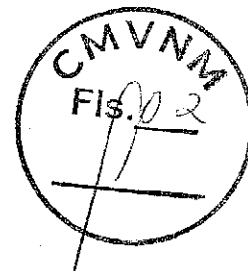


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

Prezado Senhor,

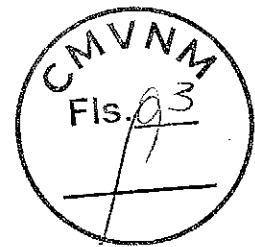
Solicitamos abertura de processo administrativo para contratação, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), conforme Projeto Básico e demais documentos em anexo.

Vila Nova dos Martírios - MA, 19 de julho de 2023.

Atenciosamente,

LUCIANO DE OLIVEIRA BUENO

Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) não possui em seu quadro efetivo de funcionários profissionais com especialização ampla em Licitações e Contratos. Diante disso, a Administração opta por contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria a fim de orientar os servidores, bem como acompanhar o andamento dos processos de contratação desta casa, oferecendo maior segurança nos procedimentos.

A busca por excelência e transparência em contratações públicas exige conhecimento aprofundado e experiência na área específica das Leis 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e regulamentações; bem como da nova lei de licitações e contratos – Lei 14.133/2021, que já está em vigor desde 01 de abril de 2021, passando a sua utilização a ser obrigatória a partir de 01 de abril de 2023. Desta forma, impõe-se a necessidade de contratação dos serviços especializados para realizar orientação, assessoramento e acompanhamento.

A contratação tem como objetivo o aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, a identificação de falhas involuntárias, apresentação de recomendações voltadas ao aprimoramento do planejamento das contratações e execução dos contratos, para atender os órgãos de controle interno e externo, cabendo orientar as ações gerenciais nos casos em que se constatar a inobservância às normas e legislação vigente.

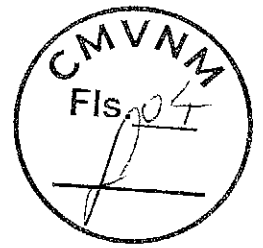
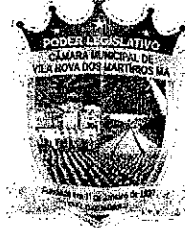
Por se tratar de serviços técnicos, com empresa e profissionais de notória especialização, a presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/1993, restando comprovada a notória especialização dos profissionais que prestarão os serviços.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Orientação técnica na elaboração de solicitações de materiais e serviços, pesquisas de preços, elaboração dos termos de referência.

3.2. Orientação técnica na elaboração dos editais de licitação.

3.3. Orientação técnica no julgamento dos processos licitatórios com suporte à Comissão de Licitação, Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e orientação técnica no julgamento de possíveis impugnações e recursos interpostos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

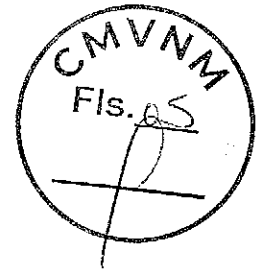
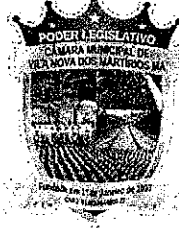
- 3.4. Orientação na formalização dos contratos.
- 3.5. Assessoria na elaboração de minutas de edital, contrato, termo de referência e projeto básico, com exceção de projetos de engenharia e/ou de áreas específicas de conhecimento que exijam outro profissional técnico qualificado.
- 3.6. Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, envolvendo: assessoria e consultoria no acompanhamento de processos administrativos, inspeções, auditorias, denúncias, tomada de contas especial, especialmente relacionados à gestão de recursos do Estado, com apresentação de justificativas, defesas, apresentação de memoriais, sustentação oral e interposição de recursos cabíveis, até decisão administrativa final.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. São obrigações da Contratante:
- 4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 4.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
- 4.1.4. colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 4.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.2. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;

5.1.3. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;

5.1.4. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

5.1.5. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;

5.1.6. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;

5.1.7. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;

5.1.8. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

5.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

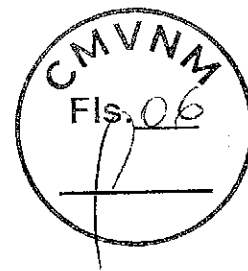
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

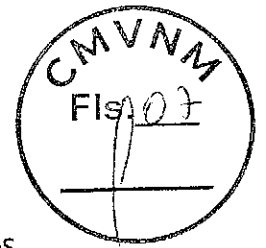
9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especificadas na minuta do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11. PREVISÃO DE CUSTOS E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

11.1. A presente contratação terá o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

11.2. O valor deverá estar compatível com os preços praticados pela Contratada em contratos com outros órgãos da Administração Pública, mediante apresentação de nota de empenho e/ou contratos administrativos de objeto semelhante apresentados.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta de preços pela Contratada.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

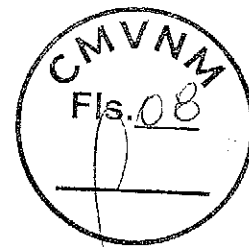
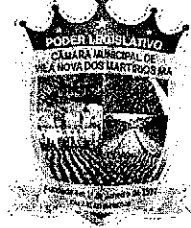
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/1993.

13.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

13.2.1. Comprovação de experiência e capacidade técnica, conforme características, quantidades e prazos compatíveis com a execução do objeto a ser contratado, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Somente serão aceitos os atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos um ano do início de sua execução.

13.2.2. Currículo dos profissionais que fazem parte da equipe técnica comprovando notória especialização.

14. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

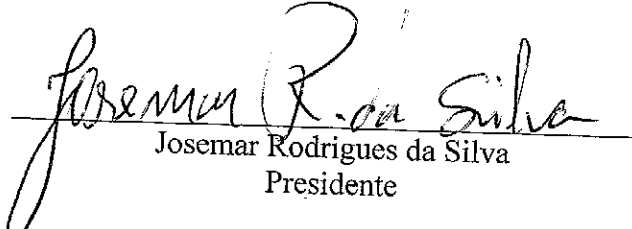
A Autoridade competente Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios - MA autoriza o presente Projeto Básico, o qual foi aprovado pelo setor solicitante.

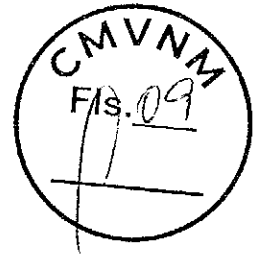
Vila Nova dos Martírios (MA) 19 de julho de 2023.

Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência

APROVO o Projeto Básico nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Vila Nova dos Martírios (MA) 19 de julho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



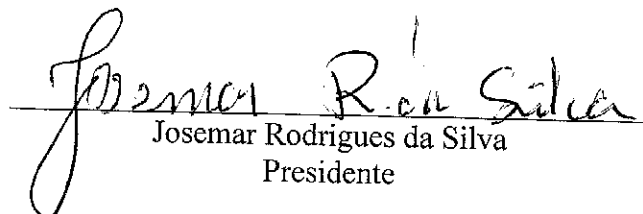
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

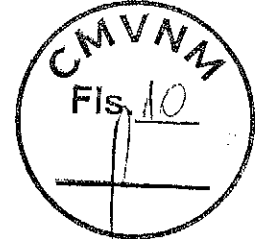
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização, de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00).

Vila Nova dos Martírios (MA), 20 de julho de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

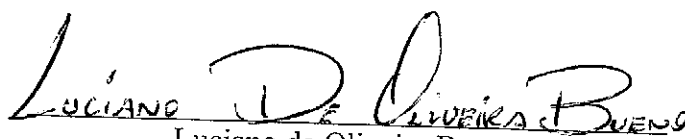


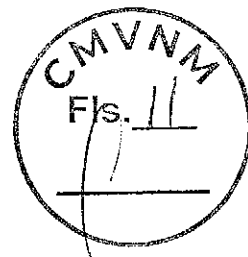
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), AUTUO o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS E CONTROLE INTERNO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA)**, tombando-o sob o nº Processo Administrativo nº 013/2023 – Inexigibilidade nº 002/2023.

Vila Nova dos Martírios (MA), 20 de julho de 2023.


Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Para:
Setor de Contabilidade
A/C: Manoel Aguiar Reinaldo - Contador

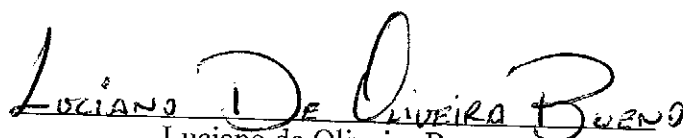
Referente: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023.

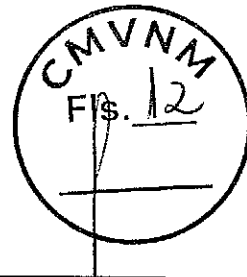
Prezado Senhor,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno, com valor total estimado de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de julho de 2023.


Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno.

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme classificação abaixo:

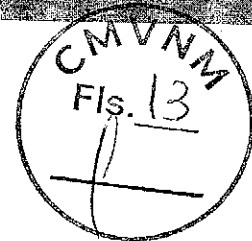
01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Vila Nova dos Martírios (MA), 21 de julho de 2023.

MANOEL AGUIAR Assinado de forma digital
REINALDO:7700120633 por MANOEL AGUIAR
4 REINALDO:77001206334

Manoel Aguiar Reinaldo
Contador
CRC/MA 8596/O



Carta Proposta

À

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA)

A/C: Sr. Luciano de Oliveira Bueno

Chefe de Gabinete

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, apresentamos nossa proposta prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno, com o objetivo de aperfeiçoamento no desempenho das atividades rotineiras, apresentação de recomendações voltadas ao aprimoramento do planejamento das contratações e execução dos contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

1. Identificação da Proponente

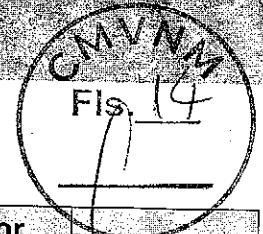
Razão Social:	Danuze Nunes Sociedade Individual de Advocacia
CNPJ:	49.756.602/0001-62
Inscrição Municipal:	935582800006452-8
Endereço completo:	Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros. Bairro Santa Inês. Imperatriz (MA). CEP: 65919-270.
Telefone:	(99) 98122-1806
E-mail:	danuzenunes@hotmail.com

Na oportunidade, **CRENCIAMOS** nossa representante legal e responsável técnica, a Dra. **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**, advogada inscrita na OAB/MA sob o nº 7.081, portadora da Cédula de Identidade nº 036761422009-3 SESP/MA e do CPF nº 830.207.303-25, que será responsável pelo contato junto à Contratante para tomada de providências com relação a assuntos do dia a dia da execução do objeto da contratação.

CNPJ: 49.756.602/0001-62

Rua da Paz, 500, casa 05. Condomínio Canto os Pássaros - Bairro Santa Inês - Imperatriz (MA)

✉ danuzenunes@hotmail.com ☎ (99) 98122-1806



2. Preço Proposto

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).	Mês	12	12.000,00	144.000,00
Valor Total R\$					144.000,00

3. Descrição do Objeto

3.1. Orientação técnica na elaboração de solicitações de materiais e serviços, pesquisas de preços, elaboração dos termos de referência.

3.2. Orientação técnica na elaboração dos editais de licitação.

3.3. Orientação técnica no julgamento dos processos licitatórios com suporte à Comissão de Licitação, Pregoeiro oficial e equipe de apoio, e orientação técnica no julgamento de possíveis impugnações e recursos interpostos.

3.4. Orientação na formalização dos contratos.

3.5. Assessoria na elaboração de minutas de edital, contrato, termo de referência e projeto básico, com exceção de projetos de engenharia e/ou de áreas específicas de conhecimento que exijam outro profissional técnico qualificado.

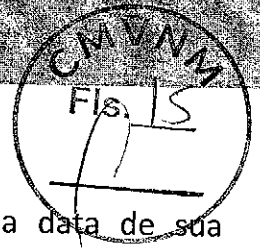
3.6. Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, envolvendo: assessoria e consultoria no acompanhamento de processos administrativos, inspeções, auditorias, denúncias, tomada de contas especial, especialmente relacionados à gestão de recursos do Estado, com apresentação de justificativas, defesas, apresentação de memoriais, sustentação oral e interposição de recursos cabíveis, até decisão administrativa final.

4. Capacidade Técnica

A responsável técnica possui experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações públicas para órgãos públicos, conforme documentos e currículo anexo a esta proposta.

A empresa possui também uma equipe de profissionais especialistas, com experiência em licitações públicas.

RW

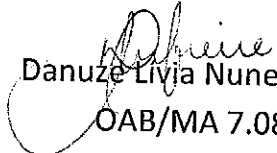


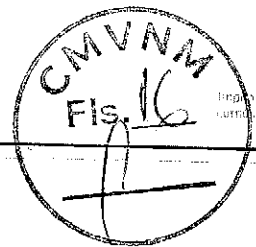
5. Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Nesta proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto, sendo assegurada a execução dos serviços durante a vigência contratual.

Imperatriz (MA), 20 de julho de 2023.


Dauze Livia Nunes Freire
OAB/MA 7.081

**Danuze Lívia Nunes Freire**Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/3712642348465692>

Última atualização do currículo em 27/12/2022

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2003) e especialização em Docência do Ensino Superior e Educação Digital pela Faculdade de Imperatriz - FACIMP (2012). Tem experiência em licitações, trabalhando como pregoeira, membro de comissão de licitação e assessoria jurídica a órgãos públicos. Tem experiência em assessoria a empresas que participam ou desejam participar de licitações públicas. Palestrante e professora na área de licitações e contratos. (Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Danuze Lívia Nunes Freire

Dados pessoais

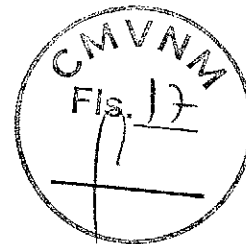
Filiação Agenor Ribeiro Nunes e Albina Moreira Nunes
 Nascimento 15/11/1960 - Imperatriz/MA - Brasil
 Carteira de Identidade 0367614220093 SESC - MA - 27/02/2009
 CPF 830.207.303-25

Formação acadêmica/titulação

- 2020 Especialização em Pós-Graduação em Licitações e Contratos II. Instituto de Ensino Pólis Civitas Ltda., PÓLIS CIVITAS, Brasil
- 2020 Especialização em MBA LICITAÇÕES E CONTRATOS, GOVERNANÇA e GESTÃO EM CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÃO. Instituto de Pós-Graduação e Graduação, IPOG Goiania, Brasil
- 2011 - 2012 Especialização em Docência do Ensino Superior. Faculdade de Imperatriz, FACIMP, Imperatriz, Brasil
 Título: O Uso das Tecnologias da Informação e Comunicações (TICs) nos Cursos de Direito no Município de Imperatriz no Maranhão: Uma Abordagem Comparativo-Analítica
 Orientador: Dinalva Maria Alencar Feitosa
- 2011 - 2012 Especialização em Educação Digital. Faculdade de Imperatriz, FACIMP, Imperatriz, Brasil
 Título: O Uso das Tecnologias da Informação e Comunicações (TICs) nos Cursos de Direito no Município de Imperatriz no Maranhão: Uma Abordagem Comparativo-Analítica
 Orientador: Dinalva Maria Alencar Feitosa
- 1998 - 2003 Graduação em Direito. Universidade Federal do Maranhão, UFMA, São Luis, Brasil
 Título: O Direito de Empresa no Novo Código Civil e as Sociedades por Quota de Responsabilidade Limitada, Ano de obtenção: 2003
 Orientador: Gabriel Araújo Leite

Formação complementar

- 2022 - 2022 Curso de curta duração em Desmistificando e destrinchando a dispensa eletrônica com simulação prática. (Carga horária: 2h). INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO, INP, Brasil
- 2022 - 2022 Curso de curta duração em Como Elaborar o Parecer Jurídico na Prática: Técnicas para a elaboração. (Carga horária: 12h). Inove Soluções em Capacitação e Eventos LTDA, INOVE CAPACITAÇÃO, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Nova Lei de Licitações e Contratos na perspectiva da Advocacia Pública. (Carga horária: 20h). Escola Superior da Advocacia Pública da APROMAT, ESAAPROMAT, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Novo Curso de Oratória Criativa. (Carga horária: 10h). Ser Mais Criativo Cursos e Estudos Ltda., SER MAIS CRIATIV, Brasil
- 2020 - 2021 Curso de curta duração em Pregão Eletrônico: Técnico e Prático. (Carga horária: 26h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda., GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em 8º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Admin. (Carga horária: 20h). INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO, INP, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Governança em Contratações Públicas: Introdução a Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 5h). 3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, 3R CAPACITA, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Formação e Atualização de Pregoeiros. (Carga horária: 24h). Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., PUBLIC THINKER, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Curso Presencial Nova Lei de Licitações. (Carga horária: 16h). StartGov Governança Inovadora, STARTGOV, Brasil



- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Semana da Licitação - Episódio 1. (Carga horária: 2h). Escola Nacional de Administração Pública, ENAP, Brasília, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em A Nova Lei de Licitação: Abordagem 360 Graus. (Carga horária: 40h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda., GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Pregão Eletrônico: Técnico e Prático. (Carga horária: 30h). Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda., GRUPO CENTRUM, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Assessoria e Consultoria Jurídica em Licitações e Contratos. (Carga horária: 12h). GVP Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda., GVP PARCERIAS GO, Brasil
- 2021 - 2021 Curso de curta duração em Mentoria - 8. Contratos Week. (Carga horária: 8h). INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO, INP, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em PREGÃO ELETRÔNICO: SOLUÇÕES PARA OS NOVOS DESAFIOS. (Carga horária: 20h). Instituto Prolege Escola Brasil Ltda., INSTITUTO PROTEGE, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros, Equipe de Apoio e Fornecedor. (Carga horária: 6h). N.A.D. Consultoria e Capacitação, N.A.D., Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE PANDEMIA. (Carga horária: 4h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em COMO COBRAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EXTRAJUDICIALMENTE. (Carga horária: 5h). BOSELLI LICITAÇÕES LTDA., BOSELLI, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Curso Técnico e Prático para Fornecedores do Pregão Eletrônico. (Carga horária: 8h). N.A.D. Consultoria e Capacitação, N.A.D., Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Formação de Pregos nas Contratações Públicas. (Carga horária: 8h). NP TREINAMENTOS E CURSOS LTDA., NEGÓCIOS PÚBLICO, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em Curso de Planilha de Custos e Formação de Pregos IN 5 2017 Análise Prática. (Carga horária: 8h). Daniel da S Almeida Cursos e Treinamentos ME, CATE SOLUÇÕES, Brasil
- 2020 - 2020 Curso de curta duração em BANCO DE PREÇOS. (Carga horária: 2h). NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., BANCO DE PREÇOS, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E COMISSÃO DE LICITAÇÃO OPERADOR DO S. (Carga horária: 6h). INSTITUTO ESTRATÉGIA TREINAMENTOS EIRELI, INSTITUTO ESTRAT, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em LICITAÇÕES PÚBLICAS E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS. (Carga horária: 40h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2019 - 2019 Curso de curta duração em OFICINA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE. (Carga horária: 16h). INSTITUTO ESTRATÉGIA TREINAMENTOS EIRELI, INSTITUTO ESTRAT, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Formação de Pregoeiros. (Carga horária: 16h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Licitações e Contratos Administrativos. (Carga horária: 12h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2014 - 2014 Curso de curta duração em Controle Interno Municipal. (Carga horária: 16h). A B Xavier Treinamentos - Instituto Certame, CERTAME, Brasil
- 2006 - 2006 Curso de curta duração em Rotinas de Pessoal. (Carga horária: 90h). Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - MA, SENAC, Brasil

Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Imperatriz - PVI

Vínculo Institucional

- 2017 - 2018 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Superintendente de Registro de Preços. Carga horária: 40. Regime: Integral
Outras informações: Pregoeira substitua

2. Prefeitura Municipal de Barra do Corda - PMBCC

Vínculo Institucional

- 2016 - 2016 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Pregoeira Municipal. Carga horária: 40. Regime: Integral
- 2014 - 2015 Enquadramento funcional: Controladora Geral do Município. Carga horária: 40. Regime: Integral

3. Prefeitura Municipal de Apucarana do Maranhão - PPM

Vínculo Institucional

- 2018 - 2019 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: Pregoeira e Presidente da CPL. Carga horária: 20. Regime: Parcial

4. Prefeitura Municipal de Vila Nova dos Martírios - PMVNM

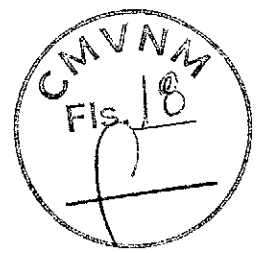
Vínculo Institucional

2021 - Atual Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Assessora Jurídica, Regime: Parcial

5. Prefeitura Municipal de Davinópolis - PMD

Vínculo
institucional

2020 - 2020 Vínculo: Servidor público, Enquadramento funcional: Proferidor, Carga horária: 30, Regime: Parcial



Áreas de atuação

1. Direito Público
2. Direito Privado
3. Teoria do Direito
4. Administração Pública

Produção

Produção Bibliográfica

Apresentação de trabalho e palestra

1. FREIRE, D. L. N.; OFICINA 'O PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES'. 2022. (Outra, Apresentação de Trabalho)

Produção técnica

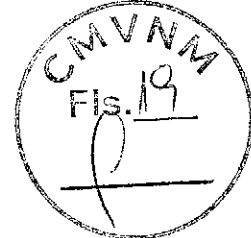
Redes sociais, websites, blogs

1. FREIRE, D. L. N.; FROTA, C. M. Assessor jurídico: zagueiro, meio de campo ou atacante? O papel da assessoria jurídica na defesa das contratações públicas, 2022
2. FREIRE, D. L. N.; VIEIRA, P. M. Foi Dada a Largada para o Futuro: Pontos de Destaque da IN 73/2022, 2022
3. FREIRE, D. L. N. Lei 14.133/2021 e a interação da Administração Pública com o mercado fornecedor, 2022
4. FREIRE, D. L. N. O Advogado Público e a representação nos termos da NLLC, 2022
5. FREIRE, D. L. N. Assessoria jurídica e a interdisciplinaridade: muito além da emissão do parecer, 2021
6. FREIRE, D. L. N.; ALMEIDA, E. M. M. D.; OLIVEIRA, L. L. Ciclo de vida do objeto na vantajosidade da licitação e a Lei nº 14.133/2021, 2021
7. FREIRE, D. L. N.; ALMEIDA, E. M. M. D. Desenvolvimento nacional sustentável na Lei nº 14.133/21: inovação ou mais do mesmo?, 2021
8. FREIRE, D. L. N.; FROTA, C. M. Extinção do contrato na Lei 14.133/2021: chegou a vez do contratado?, 2021
9. FREIRE, D. L. N.; ALMEIDA, E. M. M. D. O estudo técnico preliminar como uma ferramenta de gestão e não como mero artefato formal, 2021
10. FREIRE, D. L. N.; FROTA, C. M. PMI - UM INSTRUMENTO A MAIS DE TRANSPARÊNCIA NA RELAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O MERCADO, 2021

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. FREIRE, D. L. N. A Assessoria Jurídica nos Processos de Contratação Direta, 2022
2. FREIRE, D. L. N. A importância da ata de registro de preço, 2022
3. FREIRE, D. L. N. Como funcionará o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), previsto na Lei 14.133/21? É um instrumento de inovação? 2022
4. FREIRE, D. L. N. Licitação em excesso no final de ano: e certo?, 2022
5. FREIRE, D. L. N. Os desafios da NLLC aos olhos de uma assessora jurídica, 2022
6. FREIRE, D. L. N. Planejamento nas Licitações, 2022
7. FREIRE, D. L. N. Quais são as obrigações do procurador municipal nas licitações públicas?, 2022
8. FREIRE, D. L. N. Dicas essenciais para novos gestores públicos, 2021
9. FREIRE, D. L. N. Os mitos sobre a troca de gestão na administração pública, 2021

Demais produções técnicas



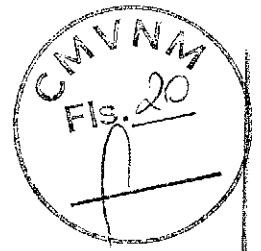
1. FREIRE, D. L. N.
A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA LICITANTES: GESTÃO, NEGÓCIOS E LEGISLAÇÃO. 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
2. FREIRE, D. L. N.
Curso In Company Nova Lei de Licitações, 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
3. FREIRE, D. L. N.
Curso Nova Lei de Licitação para Licitantes. 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
4. FREIRE, D. L. N.
Curso Planejamento das Licitações. 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
5. FREIRE, D. L. N., FROTA, C. M.
O Parecer Jurídico Perfeito. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
6. FREIRE, D. L. N.
Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 1 - São Paulo. 2022. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
7. FREIRE, D. L. N., FROTA, C. M.; ALMEIDA, E. M. M. D.; OLIVEIRA, L. L.
Retrospectiva 2022 no mundo das licitações: os artigos mais lidos de 2022. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
8. FREIRE, D. L. N.; ALMEIDA, E. M. M. D.; FROTA, C. M.
Temas Polêmicos da NLLC para os Municípios. 2022. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
9. FREIRE, D. L. N.
Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 4, 2021. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
10. FREIRE, D. L. N.
Curso Fornecimento de Bens e Serviços para a Administração Pública, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
11. FREIRE, D. L. N.
Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 1. 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
12. FREIRE, D. L. N.
Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 2, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)
13. FREIRE, D. L. N.
Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 3, 2020. (Outro, Curso de curta duração ministrado)

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. 16º Pregão Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão, 2022. (Congresso)
2. 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, 2022. (Congresso)
3. 4º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, 2022. (Congresso)
4. Conferencista no(a) A Nova Lei de Licitações para Municípios, 2022. (Oficina)
O Pregão na Nova Lei de Licitações.
5. Aplicação dos benefícios para ME/EPP: LC 123/2006 x art. 4º da NLL, 2022. (Oficina)
6. Conferencista no(a) Black Week Sollicita PRO, 2022. (Outra)
O novo papel dos órgãos de assessoramento jurídico na formação dos processos de contratação com base na Lei 14.133/21.
7. Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos dos Municípios, 2022. (Congresso)
8. Conferencista no(a) Curso Governança das Contratações - Edição Sobral, 2022. (Outra)
As Três Linhas (De Defesa) na Nova Lei de Licitações e Contratos.
9. Conferencista no(a) Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação, 2022. (Outra)
Palestra: Âmbito de Aplicação da Lei, Princípios e Agentes Públicos.
10. Novidades procedimentais da NLL para o pregão, 2022. (Oficina)
11. O Pregoeiro e as condutas infracionais do art. 155 da Nova Lei de Licitações: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?, 2022. (Oficina)
12. O regime contratual na Lei nº 14.133/2021: o que muda em relação à Lei nº 8.666/1983?, 2022. (Oficina)
13. Recurso Administrativo na NLL: da interposição ao julgamento, 2022. (Oficina)
14. 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, 2021. (Congresso)
15. 3º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos e suas boas práticas, 2021. (Congresso)
16. As condutas infracionais do art. 7º da Lei nº 10.520/2002: como fazer a adequada instrução do processo sancionatório?, 2021. (Oficina)
17. Conferencista no(a) Congresso Brasileiro de Agentes de Contratação, 2021. (Congresso)
Aspectos Relevantes sobre Habilitação no Pregão de Acordo com a Lei 14.133/2021.
18. Conferencista no(a) ELAS NA LICITAÇÃO, 2021. (Seminário)
O PAPEL DA ASSESSORIA JURÍDICA NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA.
19. Fracionamento de despesas, contratação direta e dispensa eletrônica, 2021. (Oficina)
20. Conferencista no(a) Fórum de Licitações 2021, 2021. (Oficina)
Planejamento na Lei 14.133.

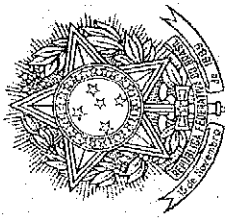


21. II Semana do Licitante, 2021. (Outra)
22. III Maratona das Contratações Públicas, 2021. (Outra)
23. Mentoria - 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, 2021. (Outra)
24. O papel da assessoria jurídica no pregão, 2021. (Oficina)
25. Os contratos administrativos na jurisprudência do TCU, 2021. (Oficina)
26. Plano de Gestão e Fiscalização, 2021. (Oficina)
27. 8º Seminário Nacional Avançado Pregão & SRP, 2020. (Seminário)
28. Encontro Brasileiro de Grandes Nomes em Compras Públicas, 2020. (Encontro)
29. II Maratona das Contratações Públicas, 2020. (Outra)
30. Seminário Multidisciplinar de Capacitação e Atualização em Pregão Eletrônico - SEMCAPE 2020, 2020. (Seminário)
31. I Seminário dos Gestores Públicos Municipais do Maranhão - Região Tocantina, 2019. (Seminário)
32. Conferencista no(a) 1º Seminário de Direito Administrativo - Licitação, Compliance e Lei Anticorrupção, 2017. (Seminário)
1º Seminário de Direito Administrativo - Licitação, Compliance e Lei Anticorrupção.
33. Conferencista no(a) I Simpósio Multidisciplinar de Direito, 2017. (Simpósio)
Oficina de Licitações e Contratos.

Organização de evento

1. FREIRE, D. L. N.
Curso A Nova Lei de Licitações para Municípios, 2022. (Outro, Organização de evento)
2. FREIRE, D. L. N.
Curso Nova Lei de Licitações com Formação de Pregoeiro e Agente de Contratação, 2022. (Outro, Organização de evento)
3. FREIRE, D. L. N.; ALMEIDA, E. M. M. D.; FREIRE, D. L. N.
1º Seminário Regional Maranhão-Piauí de Contratações Públicas: O Impacto da Nova Lei de Licitações nos Municípios, 2021. (Congresso, Organização de evento)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/12/2022 às 18:44:45.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966



O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia

dezenove de setembro de dois mil e três, confere a

DANUZE LIVIA MOREIRA NUNES

nacionalidade

Brasileira

naturalidade


Maranhense

nascido (a) a 15 de novembro de 1980 identidade nº 309979365 SSP/SP, o presente Diploma de

BACHAREL EM DIREITO

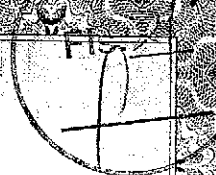
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 02 de outubro de 2003


 Reitor

Levínete Moraes Lima
 Pro-Reitor de Ensino

Danuze Lúvia M. Nunes
 Diplomado



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME:
DANUZE LIVIA NUNES FREIRE

FILIAÇÃO:
AGENOR RIBEIRO NUNES
AEBINA MOREIRA NUNES

CATEGORIA:
IMPERATRIZ-MA

DATA DE NASCIMENTO:
15/11/1980

RG:
0367614220883 - 0367614220093MA

CPF:
830.207.303-23

DOADOR DE ÓRGÃO E TESTES:
NÃO DECLARADO

VIA:
00

EXPIRO:
24/06/2009


JOSE CALZAS OZIS
PRESIDENTE

Município: 7081




TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - 00187688

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 de Lei nº 8.989/94)




ASSINATURA DO PORTADOR

Danuze Livia Nunes Freire



OBSERVAÇÕES



FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001
(D.O.U Nº 97-E, Seção 1, pág. 28 de 21 de Maio de 2001)

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

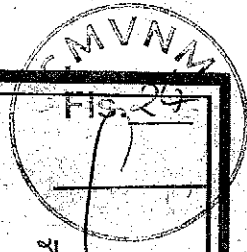
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

Certificamos que DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em EDUCAÇÃO DIGITAL com carga horaria total de 360 horas de atividades práticas e teóricas, no período de junho de 2011 a dezembro de 2012, nos termos da Resolução CNE/CES nº I, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.

Imperatriz-MA, 23 de abril de 2013

Livia Oliveira Barbosa
Coordenação de Pós-Graduação

Danuze Livia Nunes Freire
Especialista



FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

CREDENCIADA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 951 DE 17 DE MAIO DE 2001
(D.O. U. Nº 97-E, Seção 1, pág. 28 de Maio de 2001)

INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - UNITEC

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

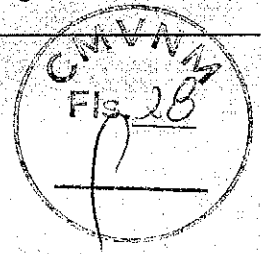
Certificamos que DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE, concluiu o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em **DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, com carga horária total de 375 horas de atividades práticas e teóricas, no período de junho de 2011 a dezembro de 2012, nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007, do Conselho Nacional de Educação.

Imperatriz - MA, 23 de abril de 2013

Livia Chne Barbosa
Coordenação de Pós-Graduação

Danuze Lívია Nunes Freire
Especialista



Diretoria Acadêmica
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA**Nº DE MATRÍCULA**
006300000000LC0083

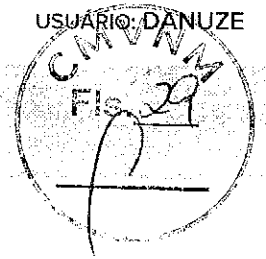
Declaramos para os devidos fins que **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**, CPF **830.207.303-25**, encontra-se regularmente matriculado(a) no curso de pós graduação *lato sensu* **MBA Licitações e Contratos: Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas**, na modalidade a distância, com carga horária de **432** horas, com data de início em **18/06/2021** e término previsto para **31/07/2022**. Declaramos ainda, que, o referido curso atende as exigências da Resolução nº1, de 06 de abril de 2018, do Ministério da Educação

Goiânia/GO, 27 de dezembro de 2022

SARA DE SÁ CAVALCANTE
Secretária Acadêmica

Dados Acadêmicos > Ficha Cadastral

USUARIO: DANUZE



FICHA CADASTRAL DO ALUNO

Código: 12375

Nome: DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE

E-mail: danuzenunes@hotmail.com

DADOS PESSOAIS

Escolaridade:	PÓS GRADUADO	Curso:	Direito
Profissão:		Instituição:	Universidade Federal do Maranhão
Sexo:	FEMININO		
Estado Civil:	Não Informado		
Data Nasc.:	15/11/1980	Local Nasc.:	Imperatriz - MA
Nome Pai:	AGENOR RIBEIRO NUNES	Nome Mãe:	ALBINA MOREIRA NUNES

DOCUMENTOS

Nº CPF:	830.207.303-25	Nº RG:	UF:
Título de Eleitor:		Sessão:	Zona:
Reservista:		Ano:	
SERE:			

DADOS DO ENSINO MÉDIO

Escola de Conclusão:	Centro Educacional São Francisco de Assis	Ano de Conclusão:	1997
Cidade:	Imperatriz - MA		

ENDEREÇO RESIDENCIAL

Fone Res.:	(99) 98122-1806	Fone Cel.:	(99) 98122-1806
Endereço:	RUA DA PAZ, 500 CASA 05 COND. CANTO		
Bairro:	SANTA INÉS	Cidade:	Imperatriz - MA
CEP:	65.919-270		

DADOS COMERCIAIS

Dados Comerciais não informados

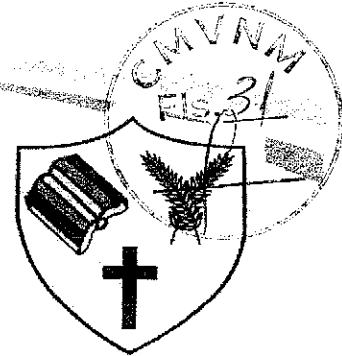
DADOS PARA COBRANÇA

Portador:	DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE		
CPF/CGC:	830.207.303-25		
Endereço:	RUA DA PAZ, 500 CASA 05 COND. CANTO		
Bairro:	SANTA INÉS	Cidade:	Imperatriz - MA
CEP:	65.919-270		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PORTARIA Nº 140/2013 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA-MA.


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o Cargo em Comissão de Controlador Geral do Município.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE** para ocupar o Cargo de **CONTROLADORA GERAL** do Município de Barra do Corda – MA, de acordo com a Lei nº 730/2013.

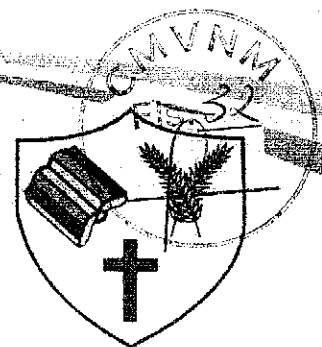
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quatorze.


Welryk Oliveira Costa da Silva
Prefeito de Barra do Corda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



PORTARIA Nº 022/2016 DE 04 DE JANEIRO DE 2016,

“NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade imperiosa de nomeação para ocupante do Cargo de Assessor Jurídico do Município,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE, Advogada, Inscrita na OAB/MA - 7081, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA JURÍDICA do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de dois mil e dezesseis (04/01/2016).

Wetryk Oliveira Costa da Silva

Prefeito Municipal de Barra do Corda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 025 DE 03 DE JANEIRO DE 2017

509874

Nomeia ocupante de cargo de provimento em cargo de comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, no inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, e inciso II do art. 51 da Lei Orgânica do Município e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.235/2007 e Lei Complementar 001/2014, que dispõem sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Imperatriz,

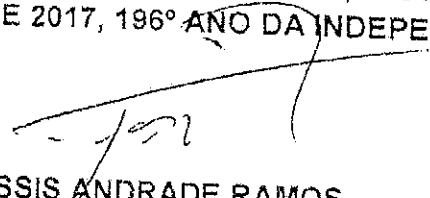
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**, para exercer o cargo, em comissão, de **SUPERINTENDENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇO**, da Comissão Permanente de Licitação, recebendo remuneração constante no anexo da LC 001/2014.

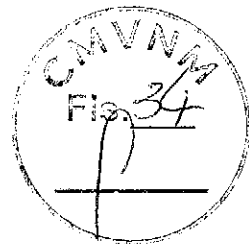
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz, com seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JANEIRO DE 2017, 196º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito de Imperatriz



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEPUTADO LA ROQUE, Nº 1229 - CENTRO - AMARANTE DO MARANHÃO - MA
CNPJ: 06.157.846/0001-16 - CEP: 65923-000 - FONE/FAX: (99) 3532 - 2136 ramal (207)

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 022 / 2018 - GAP.

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

A Prefeita Municipal de AMARANTE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, JOICE OLIVEIRA MARINHO GOMES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Srª. DANUZE LIVIA NUNES FREIRE, portadora da CI/RG nº 036761422009-3 SESP-MA, CPF/MF nº 830.207.303-25 e OAB/MA: 7081, para exercer a função de PREGOEIRO, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, promovidos pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA.

Art. 2º - Designar ainda, para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: CLODOALDO DIAS FERNANDES - CPF: 021.373.513-07, MARIA BETÂNIA BARROS DUAILIBE DE SOUSA - CPF: 788.426.621-00 e JOÃO BATISTA DA MOTA FRANCO - CPF: 404.570.283-00, conforme disposto no artigo 3º § 1º, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Art. 3º - A atribuição do Pregoeiro inclui, dentre outras, o recebimento das Propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PORTARIA NOM. Nº. 126/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Nomeação da Assessora da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora **DANUZE LIVIA NUNES FREIRE** ao cargo de **ASSESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 03/06/2019, data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 03 de JUNHO de 2019.

MUNICÍPIO

DAVINÓPOLIS


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60



PORTARIA NOM. Nº. 047/2020

DAVINÓPOLIS, 01 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL E ELETRÔNICA, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E Lei 10.520 DE 2002. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de atender disposições da Constituição Federal, Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações dadas pelas Leis nº. 8.883/94 e nº. 8.987/95 e na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, conforme segue:

1. DANUZE LIVIA NUNES FREIRE - Pregoeiro.
2. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA - Secretária da Equipe de Apoio.
3. ELEN CRISTINA ALMEIDA CRUZ - Membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente, inclusive o ato da Adjudicação dos procedimentos licitatórios.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

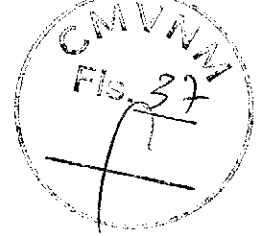
- instaurar a sessão única de licitação;

- credenciar os licitantes interessados;

- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - A Servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES OLIVEIRA – Secretária da Equipe de Apoio de operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial e Secretária da CPL será a responsável pela autuação, numeração e rubrica em todos os processos licitatórios conforme o art. 38 da Lei de Licitações - nº. 8.666/93.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 12 de MARÇO de 2020, data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ao 12 de MARÇO de 2020.


RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUA DÁLIA S/N – CENTRO – CEP: 65927-000 – DAVINÓPOLIS – MARANHÃO
E-mail: pref.davinopolis.ma@hotmail.com; FONE: 30156703



ESTADO DO MARANHÃO
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PORTARIA Nº 049/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO
EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE VILA
NOVA DOS MARTÍRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições emanadas de seu Cargo tendo em vista que lhe faculta a Legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Fica a Sra. **DANUZE LIVIA NUNES FREIRE** nomeada para exercer o cargo de Assessor técnico Jurídico, lotada na Procuradoria Geral.

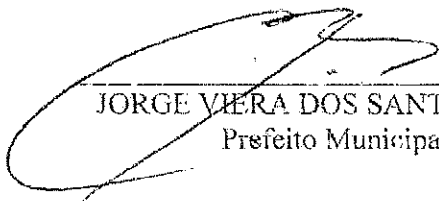
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.



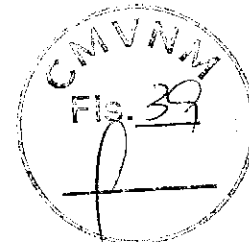
JORGE VIERA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal.

Avenida Rio Branco, s/n, Centro
Vila Nova dos Martírios – MA – 65.924-000





Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



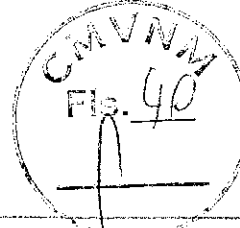
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.677.304/0001-81, localizada à Rua Godofredo Viana, 1.300 – Centro, Imperatriz/MA, CEP. 65901-480, por seu representante abaixo assinado, atesta, para os devidos fins, que a empresa **Imperium Assessoria e Treinamento (Rodrigo Freire)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.280.007/0001-14, com sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz (MA), prestou serviços de treinamento e capacitação em licitações públicas, por meio de curso *In Company*, ministrado pela professora **Danuze Livia Nunes Freire**, abordando os aspectos gerais da Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e suas principais alterações, com ênfase na fase de planejamento e seus principais artefatos (ETP e Termo de Referência), no período de 03 a 05 de novembro de 2022, com carga horária de 20 horas, conforme processo de Inexigibilidade nº 00197382/2022 e Nota de empenho nº 2022NE003221, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica e comercial.

Imperatriz (MA), 22 de dezembro de 2022.


Prof. Dr. Julio Rodrigues
Coordenador de Planejamento
e Administração
Portaria nº 168/2019 - GR/UEMASUL
Coordenador de Planejamento e Administração
Portaria nº 168/2019 – GR/UEMASUL



Unidade Gestora
 240207 Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

Número
 002NF001721

Data Referência
 26/10/2022

Gestão
 24207 Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão

Processo
 0197382/2022

Nota Empenho Original

Evento
 406910 PUCO-Emissão de Empenho da Despesa

Referência Legal
 Lei 8666/93 art 25

Pré-Empenho

Credor
 11.280.007-0001-14 RODRIGO FREIRE 03110161504

Modalidade Empenho
 Ordinário

Empenho Centralizado
 Não

Endereço Credor
 R. DA PAZ 00051 - SANTA INEZ - IMPERATRIZ - SU - 65914270

Valor

17.490,00 (Dezesseete Mil Quatrocentos e Noventa Reais)

Grupo Programação Financeira
 003 Outras Despesas Correntes

Tipo Prestação Contas

Tipo Contrato

Modalidade Licitação
 07 Licitação inexequível

Transação
 0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronologica
 Sim

Complemento

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Historico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS AOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUI

Classificação Orçamentária

Estera
 Fiscal **Unidade Orçamentaria**
 24207

Programa Trabalho
 11 128 6354 4957 002080

Função
 12 Educação

Subfunção
 128 Formação de Recursos Humanos

Programa
 0354 Gestão Universitária

Ação
 4957 Valorização, Formação e Capacitação dos Profissionais da Educação Superior na Região Tocantina

Subação
 002080 CAPACITAÇÃO

Fonte Recurso
 11 1 03 000000 Recursos Destinados ao Ensino Superior Público Estadual - 0103000000

Natureza Despesa
 30 90 39 05 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Marco
Abril	Maior	Junho
Julho	Agosto	Setembro
Outubro	Novembro	Dezembro
17.490,00		

Descrição Itens

Item	Cod. Material	Qty	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Jose Sergio de Jesus Sales
 Ordenador Primario,

Jozi Gouvea de Oliveira
 Ordenador Secundario

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Danuze Livia Nunes Freire**, prestou serviços na forma de aula ministrando o curso de **Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet**, que aconteceu no dia de 12 de abril de 2022, em São Paulo (SP), na modalidade híbrida (presencial com transmissão ao vivo pela plataforma Zoom) com carga horária de 08 horas, ministrando os módulos teórico e prático abaixo discriminados:

- **MÓDULO I - PREGÃO ELETRÔNICO - NOÇÕES GERAIS:** Conceito de Licitação; Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas - LC 123/2006; Modalidades de Licitação; Pregão; Características do Pregão; Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019: obrigatoriedade, vantagens, orçamento sigiloso, obrigações do licitante, pedido de esclarecimento, impugnação, prazos, declarações, lances intermediários, modos de disputa, critérios de desempate, negociação, envio de documentos, recurso, erros ou falhas, sanções e horário e acompanhamento da sessão.
- **MÓDULO II - PRÁTICA SICAF:** acesso ao sistema, cadastro de fornecedores, atualização e consulta.
- **MÓDULO III - PRÁTICA COMPRASNET:** acesso ao sistema, cadastro da empresa no Comprasnet, consulta editais, consulta atas e demais documentos da sessão pública, cadastro de proposta (alterar, consultar e excluir proposta) e envio de documentos de habilitação, visualizar impugnações e pedidos de esclarecimento, acesso a sala de disputa, fase de lances (modo aberto e modo aberto e fechado), acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade, registrar intenção de recurso, registrar recurso, registrar contrarrazões.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarulhos (SP), 16 de maio de 2022.

Atenciosamente,



Forseti Soluções em Licitação

Nome Completo: Edson Silva

Cargo: CEO

Para encontrar a solução para as suas licitações você conta com a Forseti!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Imperium Assessoria e Treinamento (Rodrigo Freire)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.280.001/0001-14, com sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz (MA), prestou serviços de capacitação e treinamento com ministração do **Curso In Company Nova Lei de Licitações**, com carga horária de 08 horas, ministrado pela professora **Danuze Livia Nunes Freire**, no dia de 02 de junho de 2022, na modalidade *on line* com transmissão ao vivo pela plataforma Microsoft Teams, com o seguinte conteúdo:

- Aplicabilidade da Lei 14.133/2021
- Princípios
- Dos Agentes Públicos
- Modalidades: concorrência, pregão, concurso, leilão, diálogo competitivo
- Fases da Licitação: preparatória, divulgação do edital de licitação, apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação
- Pesquisa de Preços
- Regimes de Contratação
- Prazos
- Modos de Disputa
- Critérios de Julgamento
- Habilitação
- Tratamento Diferenciado para ME e EPP
- Contratos
- Sanções Administrativas
- Instrumentos Auxiliares

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Guarulhos (SP), 02 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Forseti Soluções em Licitação

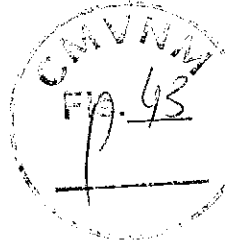
Edson José da Silva

CEO

Licitação é o nosso negócio!
Forseti Soluções em Licitação
Rua Dr. Gastão Vidigal, 200
Jardim Guarulhos - Guarulhos - SP
(11) 4968-7780

www.forseti.com.br
www.elicitacao.com.br





ANNOVALE DE LICITAÇÕES
PARA MUNICÍPIOS

07 A 09 DE JULHO / 2022.

FIEP - Campina Grande - PB



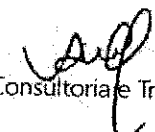
CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE

PARTICIPOU, COMO ORGANIZADORA E COORDENADORA CIENTÍFICA, DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB).




APAQ Consultoria e Treinamento



Valide através do QR code ao lado ou com o código ea917f1253b5ad88cdc72feb18359e71 em gerarcertificado.com.br

NOVA LEI DE LICITAÇÕES
PARA MUNICÍPIOS

07 A 09 DE JULHO / 2022.

♀ FIEP - Campina Grande - PB

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

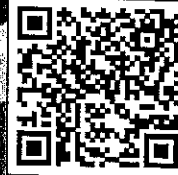
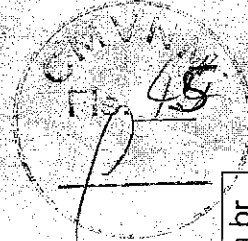
DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE

PARTICIPOU, COMO PALESTRANTE, DO CURSO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA MUNICÍPIOS, REALIZADO NOS DIAS 07, 08 e 09 DE JULHO DE 2022, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS/AULA, EM CAMPINA GRANDE (PB), MINISTRANDO A OFICINA

COM O TEMA **O PREGÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.**



APAQ Consultoria e Treinamento



Valide através do QR code ao lado ou com o código 9bb9ee5a1eaa005619a7171cf32e9343 em gerarcertificado.com.br

CERTIFICADO

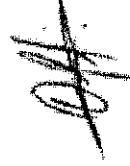
Certificamos que

DANUZE NUNES

ministrou oficina com tema "Planejamento na 14.133", juntamente com Profª Gisella Leitão, realizado no dia 10 de Novembro de 2021, via plataforma youtube. A carga horária total é de 45 min.



Marcio Valle
Diretor



Ricardo Dantas
Palestrante



Edson Silva
Diretor





GOVERNANÇA
DAS CONTRATAÇÕES

CERTIFICADO

Certificamos que o (a) Palestrante abaixo ministrou no Curso GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES - EDIÇÃO SOBRAL com carga horária de 01:30 hora/aula.

DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE

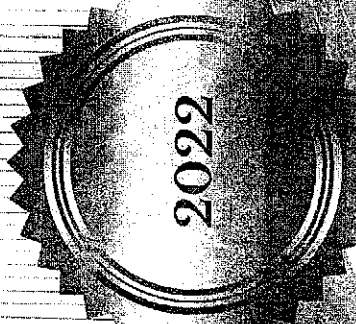
Fortaleza, 25 de julho de 2022

Francisco Joacir Alves Holanda

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita

Darly de Paulo Rosa

DARLY DE PAULO ROSA
Administrador do Grupo Licita





A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA LICITANTES

GESTÃO, NEGÓCIOS E LEGISLAÇÃO

C E R T I F I C A D O

Certificamos que o (a) palestrante abaixo ministrou o Curso **A NOVA LEI DE LICITAÇÕES PARA LICITANTES: GESTÃO, NEGÓCIOS E LEGISLAÇÃO** com carga horária de 16 hora/aula.

DANUZE NUNES LIVIA FREIRE

Fortaleza, 11 de novembro de 2022

FRANCISCO JOACIR ALVES HOLANDA
Diretor do Grupo Licita

CERTIFICADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – CCSST, por seu Curso de Direito, certifica para os devidos fins que:

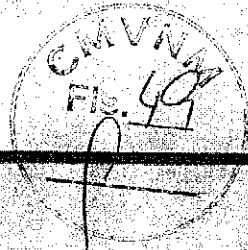
DANUZE LIVIA NUNES FREIRE

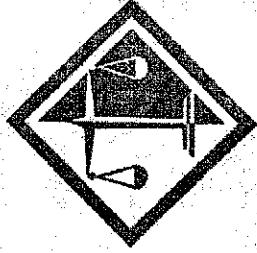
participou, na qualidade de palestrante, do I SEMINÁRIO DE DIREITO ADMINISTRATIVO: “LICITAÇÃO, COMPLIANCE E LEI ANTICORRUPÇÃO” no dia 30 de junho de 2017, realizado no Auditório da UFMA, na cidade de Imperatriz/MA.

IMPERATRIZ/MA, 30 DE JUNHO DE 2017

Gabriel Araújo Leite
Prof. Esp. Gabriel Araújo Leite
Coordenador do Curso de Direito

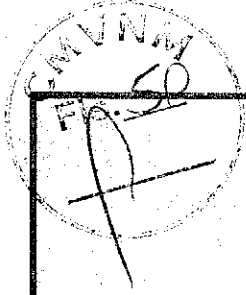
Paula Regina P. S. M. Dias
Profª MSc. Paula Regina P. S. M. Dias
Coordenadora Geral do Evento





I SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE

DIREITO



CERTIFICADO

Certificamos que **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE** participou como **PALESTRANTE** do I SIMPÓSIO MULTIDISCIPLINAR DE DIREITO, com a oficina de "LICITAÇÕES E CONTRATOS", promovido pela turma XXXIX da Universidade Federal do Maranhão, Campus Imperatriz, sob a coordenação científica das professoras Msc. Sarah Lamarck e Msc. Paula Regina Pereira dos Santos Marques Dias, nos dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete), com carga horária de 4 (QUATRO) horas.


Imperatriz, 30 de novembro de 2017.



Prof. Gabriel Araújo Leite
Coordenador do Curso de Direito



Profª. Msc. Sarah Lamarck
Coordenadora Científica



Profª. Paula Regina Pereira dos Santos Marques Dias
Coordenadora Científica

CERTIFICADO

PARTICIPANTE

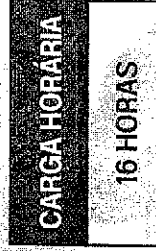
Certificamos que

DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE

Ministrou o curso **Nova Lei de Licitações para Licitantes**, realizado no período de 18 a 19 de agosto de 2022, em São Luís, MA, com carga horária de 16h.

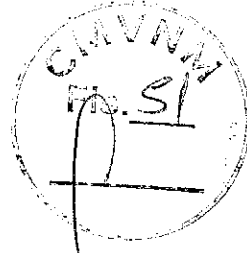
São Luís, 19 de agosto de 2022

Realização:



ALDACIR COSTA - Alameda de Torres 4-9-14 por
ERICEIRA-88260-2, ERICEIRA-COPIA
83387, ERICEIRA-ARACÓIS-187
Município de Ericeira-PE, CEP:
53220-001

Aldacir Costa Ericeira
Diretor Administrativo



Certificado de palestrante

Por meio deste certifica-se que,

Danuze Lívia Nunes Freire

Palestrou no evento: *Clas na Distopie*
Celebrado em 08.03.2021, aproximadamente por 30 (trinta)
minutos, on-line e ao vivo.

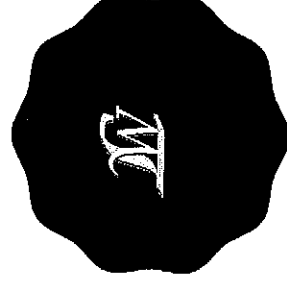


Laura Lourenço de Oliveira

Company President

Wikilicitações Assessoria e Capacitação

CNPJ: 41.196.910/0001-79



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Danuze Livia Nunes Freire**, prestou serviços na forma de aula durante o curso de **Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 1**, que aconteceu no dia de 13 de agosto de 2020, no Residence Hotel, município de Imperatriz (MA), com carga horária de 08 horas, ministrando o módulo teórico abaixo discriminado:

- **MÓDULO 1 - PREGÃO ELETRÔNICO - NOÇÕES GERAIS:** Conceito de Licitação; Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas - LC 123/2006; Modalidades de Licitação; Pregão; Características do Pregão; Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019: obrigatoriedade, vantagens, orçamento sigiloso, obrigações do licitante, pedido de esclarecimento, impugnação, prazos, declarações, lances intermediários, modos de disputa, critérios de desempate, negociação, envio de documentos, recurso, erros ou falhas, sanções e horário e acompanhamento da sessão.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Imperatriz (MA), 31 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

RODRIGO FREIRE
Assinado de forma digital por
RODRIGO FREIRE
03110161974:37280007000114
Dados: 2020.08.31 10:32:57 -03'00'

03110161974:37
280007000114

Imperium Assessoria e Treinamento
Rodrigo Freire
CPF: 031.101.619-74



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Danuze Livia Nunes Freire**, prestou serviços na forma de aula durante o curso de **Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 2**, que aconteceu no dia de 07 de novembro de 2020, em Imperatriz (MA), com carga horária de 08 horas, ministrando o módulo teórico abaixo discriminado:

- **MÓDULO I - PREGÃO ELETRÔNICO - NOÇÕES GERAIS:** Conceito de Licitação; Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas - LC 123/2006; Modalidades de Licitação; Pregão; Características do Pregão; Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019: obrigatoriedade, vantagens, orçamento sigiloso, obrigações do licitante, pedido de esclarecimento, impugnação, prazos, declarações, lances intermediários, modos de disputa, critérios de desempate, negociação, envio de documentos, recurso, erros ou falhas, sanções e horário e acompanhamento da sessão.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Imperatriz (MA), 11 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

RODRIGO FREIRE Assinado de forma digital
por RODRIGO FREIRE
03110161974:372800070001
14
280007000114 Dados: 2020.11.11 11:26:04
-03'00'

Imperium Assessoria e Treinamento
Rodrigo Freire
CPF: 031.101.619-74



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Danuze Livia Nunes Freire**, prestou serviços na forma de aula durante o curso de **Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 3**, que aconteceu no dia de 11 de dezembro de 2020, no Instituto de Educação Santo Agostinho - ITSAG, em Imperatriz (MA), com carga horária de 08 horas, ministrando o módulo teórico abaixo discriminado:

- **MÓDULO I - PREGÃO ELETRÔNICO - NOÇÕES GERAIS:** Conceito de Licitação; Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas - LC 123/2006; Modalidades de Licitação; Pregão; Características do Pregão; Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019: obrigatoriedade, vantagens, orçamento sigiloso, obrigações do licitante, pedido de esclarecimento, impugnação, prazos, declarações, lances intermediários, modos de disputa, critérios de desempate, negociação, envio de documentos, recurso, erros ou falhas, sanções e horário e acompanhamento da sessão.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Imperatriz (MA), 17 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

RODRIGO FREIRE Assinado de forma digital por
RODRIGO FREIRE
03110161974:37 03110161974:3728000700011
4
280007000114 Dados: 2020.12.17 15:26:16
-03'00'

Imperium Assessoria e Treinamento
Rodrigo Freire
CPF: 031.101.619-74

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a professora **Danuze Lívia Nunes Freire**, prestou serviços na forma de aula durante o curso de **Pregão Eletrônico para Empresas - Operação do Comprasnet - Turma 4**, que aconteceu no dia de 18 de outubro de 2021, em Imperatriz (MA), com carga horária de 08 horas, ministrando os módulos teórico e prático abaixo discriminados:

- **MÓDULO I - PREGÃO ELETRÔNICO - NOÇÕES GERAIS:** Conceito de Licitação; Tratamento Diferenciado para Micro e Pequenas Empresas - LC 123/2006; Modalidades de Licitação; Pregão; Características do Pregão; Pregão Eletrônico - Decreto 10.024/2019: obrigatoriedade, vantagens, orçamento sigiloso, obrigações do licitante, pedido de esclarecimento, impugnação, prazos, declarações, lances intermediários, modos de disputa, critérios de desempate, negociação, envio de documentos, recurso, erros ou falhas, sanções e horário e acompanhamento da sessão.
- **MÓDULO II - PRÁTICA SICAF:** acesso ao sistema, cadastro de fornecedores, atualização e consulta.
- **MÓDULO III - PRÁTICA COMPRASNET:** acesso ao sistema, cadastro da empresa no Comprasnet, consulta editais, consulta atas e demais documentos da sessão pública, cadastro de proposta (alterar, consultar e excluir proposta) e envio de documentos de habilitação, visualizar impugnações e pedidos de esclarecimento, acesso a sala de disputa, fase de lances (modo aberto e modo aberto e fechado), acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade, registrar intenção de recurso, registrar recurso, registrar contrarrazões.

Informamos que os serviços foram executados satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Imperatriz (MA), 18 de novembro de 2021.

Atenciosamente,

RODRIGO FREIRE Assinado de forma digital por
RODRIGO FREIRE
03110161974:3728000700011
4
280007000114 Dados: 2021.11.18 12:03:12
-03'00'

Imperium Assessoria e Treinamento
Rodrigo Freire
CPF: 031.101.619-74

CERTIFICADO

- DE PALESTRANTE -

O PRESENTE CERTIFICADO
COMPROVA QUE

Danuze Livia Nunes Freire

Participou da Black Week Sollicita PRO

100% online e ao vivo no dia 23 de novembro de 2022.

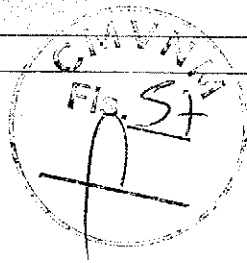
Como palestrante da aula O novo papel dos órgãos de assessoramento jurídico na formação dos processos de contratação com base na Lei 14.133/21..



COORDENAÇÃO DO EVENTO



NEGÓCIOS
PÚBLICOS





ATO CONSTITUTIVO DA "DANUZE NUNES" SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento particular:

Danuze Lívia Nunes Freire, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Maranhão, sob o nº 7.081 e no CPF sob o nº 830.207.303-25, residente e domiciliado na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65919-270, telefone (99) 98122-1806, e-mail danuzenunes@hotmail.com; resolve, nesta oportunidade e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade individual de advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei Federal nº 8.906/1994 (EAOAB) e seus atos regulamentares, especialmente o Provimento nº 170/2016, todos do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e, ainda, pelas legislação brasileira de regência e cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: a sociedade utilizará a razão social "Danuze Nunes Sociedade Individual de Advocacia".

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: a sociedade tem sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP 65919-270.

PARÁGRAFO ÚNICO: a sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: a sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: a presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado em suas atividades a partir da data do registro deste ato constitutivo.



DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: o capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: além da sociedade, o titular responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO ÚNICO: as obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: a administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Maranhão, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: fica estabelecido que a apuração do resultado financeiro e do balanço patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, podendo, antes disso, serem realizados balanços mensais, com a efetiva distribuição dos resultados ao titular a cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: os eventuais lucros serão distribuídos ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelo titular.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA: a sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO DO TITULAR

CLÁUSULA DÉCIMA: a sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: o titular Danuze Lívia Nunes Freire declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra sociedade, simples ou unipessoal, inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de instituir esta Sociedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Fica eleito o foro de Imperatriz/MA para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento.

Firma este instrumento em única via, especialmente por se tratar de documento eletrônico assinado por certificado digital.

Imperatriz/MA, 09 de fevereiro de 2023.

**DANUZE LIVIA
NUNES FREIRE**

Assinado de forma
digital por DANUZE
LIVIA NUNES FREIRE
Dados: 2023.02.09
12:21:51 -03'00'

Danuze Lívia Nunes Freire
OAB/MA 7.081

Certifico que foi registrado no Livro C-15, fl.91 sob o Nº 1721 o Registro de Sociedade previsto neste contrato, desde:13/02/2023.



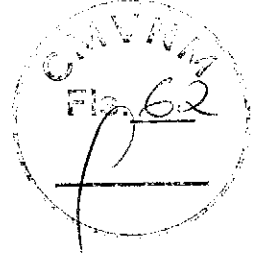
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4748046

Contrato consolidado - pags. 1-3



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE DAVID SILVA**, em 14/02/2023, às 12:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4748-0460-72**.





DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE.
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Contrato de Constituição da Sociedade Unipessoal denominado: **“DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** foi registrado no Livro, **C-15, Folha. 91**, recebendo o **Nº 1721**, de Registros Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis desde **13 de fevereiro de 2023**. **Certifico**, também, que a regularidade de inscrição e informação financeira, do advogado, bem como a taxa relativa ao Registro, foram devidamente recolhidas perante esta Seccional, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA

Dados: 2023.02.14
12:21:21 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luis, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4748038

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 14/02/2023, às 12:26. **ELIANE DAVID SILVA**, em 14/02/2023, às 12:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4748-0385-AF**.





DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.



CERTIDÃO

CERTIFICO, com base em declaração do representante legal da sociedade, por ocasião do registro da constituição do seu Contrato Social, que a Sociedade de Advogados denominada: **“DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, com registro na OAB/MA. em Livro. C-15, Fl.91, sob o nº1721, desde 13 de fevereiro de 2023, está enquadrada à condição de **“MICROEMPRESA”** nos termos § 4º do art. 3 da LC 123, DE 14 de dezembro de 2006, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60(sessenta) dias, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, **Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão**.

**GUSTAVO
MAMEDE
LOPES DE
SOUZA**

Assinado de forma
digital por GUSTAVO
MAMEDE LOPES DE
SOUZA
Dados: 2023.02.24
17:45:34 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil
Central de Atendimento: (98) 2107-5429



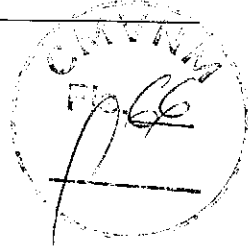
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

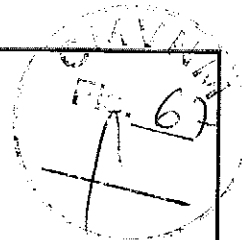
ID#4792262

Certidão de declaração - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 24/02/2023, às 17:42. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 24/02/2023, às 17:43. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4792-262F-64**.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

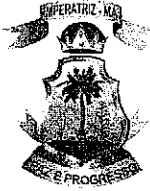
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.756.602/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2023
NOME EMPRESARIAL DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO R DA PAZ	NÚMERO 500	COMPLEMENTO CASA 05 COND CANTO DOS PASSAROS
CEP 65.919-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA INES	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANUZENUNES@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 8122-1806		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

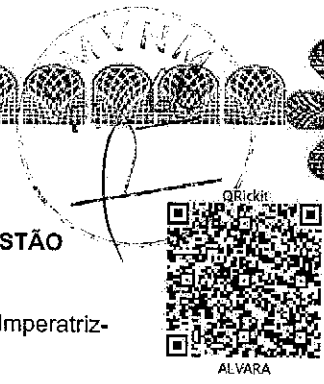
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 10:32:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-
MA



DECLARAÇÃO DE EMPREENDEDOR DE BAIXO RISCO
2023

574/2023

Insc. Municipal 935582800006452 **CNPJ** 49.756.602/0001-62 **Data da Constituição** 13/02/2023

Nome/Razão Social
DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Denominação Comercial

Natureza Jurídica 2321 - SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVI **Vinculação** ENTIDADES EMPRESARIAIS

Atividade Principal 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS **ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividades Secundárias

Data de Início
13/02/2023

LOCALIZAÇÃO

Logradouro DA PAZ **Número** 500

Complemento CASA 05 **Quadra** **Bairro** SANTA INÊS
COND CANTO DOS PASSAROS

Data de Cadastro 01/03/2023 **Validade** 31/03/2024 **Código de Autenticação** BZVW-QBCK

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 01/03/2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

01/03/2023 11:34:51



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 49.756.602/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:56:20 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **E73D.C42D.736C.226D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 163889/23

Data da Certidão: 04/07/2023 11:38:00

CPF/CNPJ 49756602000162 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

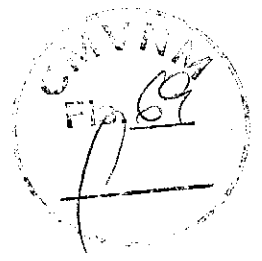
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2023 11:38:00



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047544/23

Data da Certidão: 04/07/2023 11:39:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: **49756602000162**

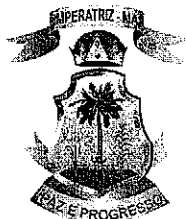
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/11/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/07/2023 11:39:01



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO**

CNPJ: 06.158.455/0001-16



31/05/2023 10:18:11
USUÁRIO:ANONYMOUS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 9506/2023
AUTENTICAÇÃO:3J3H-1EUL**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **49.756.602/0001-62** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 49.756.602/0001-62

Razão Social: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: DA PAZ, 500 CASA 05 COND CANTO DOS PASSAROS SANTA INÊS

Inscrição: 935582800006452-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 13/02/2023

Atividade Principal: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **30/07/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 31/05/2023.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.756.602/0001-62
Razão Social: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R DA PAZ 500 CS 05 / SANTA INES / IMPERATRIZ / MA / 65919-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

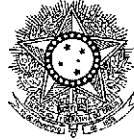
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2023 a 28/07/2023

Certificação Número: 2023062903414310938664

Informação obtida em 04/07/2023 11:36:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.756.602/0001-62

Certidão n°: 9536357/2023

Expedição: 06/03/2023, às 12:01:52

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 49.756.602/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

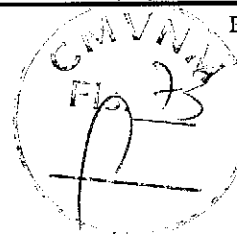
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanco de Abertura de 13/02/2023 até 13/02/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Ativo	1	****5.000,00D
Circulante	1.1	****5.000,00D
Disponível	1.1.01	****5.000,00D
Numerários em caixa	1.1.01.01	****5.000,00D
Caixa (25)	1.1.01.01.01	5.000,00D



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

DANUZE LIVIA NUNES
FREIRE

Assinado de forma digital por DANUZE Imperatriz, 13 de Fevereiro de 2023
LIVIA NUNES FREIRE
Dados: 2023.03.01 10:57:32 -03'00'

Danuze Livia Nunes Freire
Sócia
CPF: 830.207.303-25

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368
Assinado de forma digital por JOAO JOSE SILVA DE SOUZA:77294009368
Dados: 2023.03.01 10:58:43 -03'00'

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC: 009405
RG:0338710320078 SESP - MA

Danuze Nunes Sociedade Individual de Advocacia

CNPJ: 49.756.602/0001-62

Rua da Paz, 500, cs 05, Cond Canto dos Pássaros, Santa Inês, Imperatriz-MA,

REGISTRO: 1721 Data: 13/02/2023

Balsas

MA

Diário:

Folha: 2

Balanco de Abertura de 13/02/2023 até 13/02/2023

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Passivo	2	****5.000,00C
Patrimônio líquido	2.3	****5.000,00C
Capital Social	2.3.01	****5.000,00C
Capital Social (1176)	2.3.01.01	5.000,00C

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui contidas, são verdadeiras e me responsabilizo por todas elas.

DANUZE LIVIA NUNES
FREIRE

Assinado de forma digital por
DANUZE LIVIA NUNES FREIRE
Dados: 2023.03.01 10:57:51 -03'00'

Danuze Livia Nunes Freire
Sócia
CPF: 830.207.303-25

Imperatriz, 13 de Fevereiro de 2023

JOAO JOSE SILVA DE
SOUZA:77294009368

Assinado de forma digital por
JOAO JOSE SILVA DE
SOUZA:77294009368
Dados: 2023.03.01 10:58:16 -03'00'

JOAO JOSE SILVA DE SOUZA
Contador
CPF:772.940.093-68 CRC: 009405
RG:0338710320078 SESP - MA



DA TRADIÇÃO À MODERNIDADE,
HISTÓRIA DE VALOR CONSTRUÍDA
POR MUITAS MÃOS.

Fls 15

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Abertura em 13 de fevereiro de 2023 do exercício da sociedade denominada: "DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrado no Livro. C-15, Fl. 125, desde 02 de março de 2023, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), pelo seu Regulamento Geral, pelo Provimento nº 112/2006. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, com validade de 60(sessenta) dias, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

GUSTAVO
MAMEDE LOPES
DE SOUZA

Assinado de forma digital
por GUSTAVO MAMEDE
LOPES DE SOUZA
Dados: 2023.03.02
16:26:47 -03'00'

SOCIEDADE DE ADVOGADOS

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, Nº01 - CEP 65076-908 - Calhau - São Luís, MA - Brasil

Central de Atendimento: (98) 2107-5429



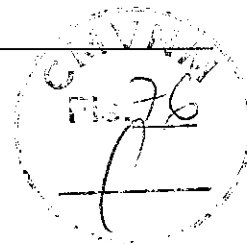
Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

ID#4823350

Documento inicial - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 02/03/2023, às 16:23. **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 02/03/2023, às 16:23. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **4823-3503-D2**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 13772023
Código de validação: 7C655F0C50

Número da guia: 23053601001546597.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 49.756.602/0001-62, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 150813, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 05 de julho de 2023.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 13772023 / Código: 7C655F0C50
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

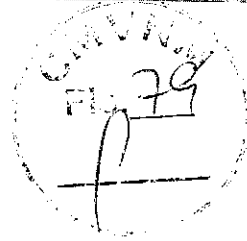
LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 05/07/2023 11:56 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 13772023 / Código: 7C655F0C50
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

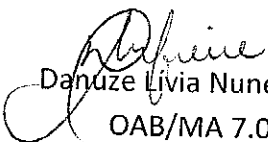
Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Declaração

DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na cidade de Imperatriz (MA), na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz (MA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.756.602/0001-62, por intermédio de sua representante legal, Sra. DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE, portadora da Cédula de Identidade nº 036761422009-3 SESP/MA e do CPF nº 830.207.303-25, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Imperatriz (MA), 20 de julho de 2023.


Danuze Lívia Nunes Freire
OAB/MA 7.081



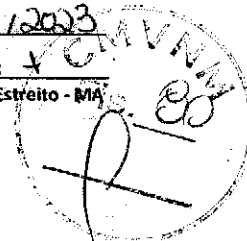
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.

PROCESSO: 11-05/2023

Fls.: 113 Rubrica: CMV/M

CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA



TERMO DE CONTRATO
Nº 057/2023-SECAD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos vinte e oito dias do mês março do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, localizado na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, Maranhão, através da Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, o Sr. **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, brasileiro, portador do RG nº 0443838320126 SESP/MA e CPF/MF nº 206.829.563-68, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ/MF n.º 49.756.602/0001-62, estabelecida na RUA DA PAZ, 500, BAIRRO SANTA INÊS, IMPERATRIZ, MA, neste ato, representada pela Sra. **DANUZE LÍVIA NUNES FREIRE**, portadora do RG n.º 0367614220093 SSP/MA e do CPF/MF nº 830.207.303-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso II, mediante as cláusulas e condições seguintes:

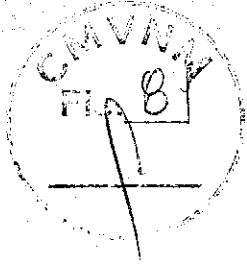
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria em licitações e contratos, nos termos do Projeto Básico e da Proposta apresentada, com motivação na Inexigibilidade de Licitação nº 015/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento realizado na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 25, inciso II.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a prestação dos serviços após autorização, mediante Ordem de Serviço, emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos de fabricação ou decorrentes do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 12-055/2023
Fls.: 114 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante do CONTRATANTE. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar profissionais do Setor de Compras da sede da, para, na qualidade de fiscais, acompanhar os serviços objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: JL-055/2023
Fls.: 15 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, onde terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global anual deste contrato é de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, com valor mensal fixo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), já inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no Banco Bradesco, agência 2218-7, conta corrente 67884-8.

CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta a conta dos recursos:

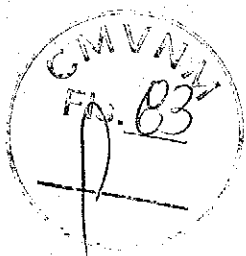
ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
ELEMENTO: 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CLAUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

Os Licitantes e o Contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: SL-055/2023
Fls.: 116 Rubrica: 4
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e no couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

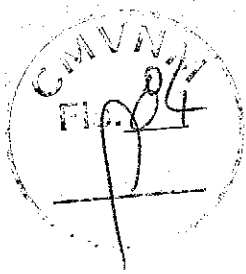
SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado ao CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação do CONTRATANTE, feita em base contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10

PREFEITURA DE
ESTREITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.
PROCESSO: 11-015/2023
Fls.: 117 Rubrica: +
CPL - Prefeitura Mun. De Estreito - MA

- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

Ficam eleito o foro da Comarca de ESTREITO-MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

ESTREITO (MA), 28 de março de 2023.



PAULO ROBERTO LIRA DE DANDA

Secretário Municipal de Adm. Plan. e Gestão
CONTRATANTE

**DANUZE LIVIA
NUNES FREIRE**

Assinado de forma digital
por DANUZE LIVIA NUNES
FREIRE
Dados: 2023.03.30 13:10:45
-03'00'

DANUZE NUNES SOC. IND. DE ADVOCACIA

Danuze Lívia Nunes Freire
Contratada

TESTEMUNHAS:



Nome:

R.G.:

CPF/ME: 703.994.511/25



Nome:

R.G.:

CPF/ME: 064.386.883-11

Suplente: Maria de Jesus Curvina da Silva

Suplente: Marina da Conceição Silva

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica:

Titular: Mara Mayara Xavier Campos

Suplente: Leigon de Santana Barbosa

VII - Representantes dos Estudantes Secundaristas:

Titular: Antônio Jefferson Peixoto Gouveia

Suplente: Francisco Guilherme da Silva e Silva

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Jacileide Fonseca de Oliveira

Suplente: Ajalmário Lopes Guimarães

IX - Representantes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

Titular: Caiane Matos Cavalcante

Suplente: Marcos José Feitosa Alves

X - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Maria Caroline Portugal Torres

Titular: Reuel Carvalhêdo Nascimento

Suplente: Elaine Araújo da Silva

Suplente: Luan Gabriel Borges Silva

XI - Representantes das Escolas Quilombolas:

Titular: Edineusa Raul Teixeira

Suplente: Adriana Moreira Cardoso

Art. 2º - As atribuições dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB são as previstas na sua lei de criação e no seu regimento interno.

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB nomeados no artigo 1º desta portaria terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a data de 01/01/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 10 de abril de 2023.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: ec9973ff1170d083d0002ac1422e265a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.032/2023. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO e DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ/MF Nº 49.756.602/0001-62. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E



CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II e art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.032/2023-PME. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), com valor mensal fixo de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGAO: 06 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO ELEMENTO: 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA por meio da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão o Sr. PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. DANUZE LIVIA NUNES FREIRE. Assinatura do contrato 30 de março de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 217995923f98c69eb144f14ed8c44342

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.058/2023-SEMUS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº DL 007/2023. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS GIRASA SA, inscrita sob CNPJ: nº 59.970.624/0017-41. OBJETO - CONTRATAÇÃO SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO AMBULÂNCIA MARCA MERCEDES-BENZ SPRINTER FURGÃO 416 DE CHASSI 8AC907643NE218016, ANO DE FABRICAÇÃO 2022, MODELO 2022- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.058/2023-SEMUS. VALOR GLOBAL: R\$ 3.892,56 (Três mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGAO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 10.302.0210.2081.0000 - MANUTENÇÃO DO SAMU, Natureza: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 00 - Recursos Próprios.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 4d07bcd5afdda238f2c5293f8c91e8ce

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.057/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 006/2023-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA através do Secretário Municipal de Saúde, Sr. GEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR e ADONIAS M. ROCHA, inscrita no CNPJ 35.226.671/0001-50. OBJETO - CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, DURANTE A CONCLUSÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 EM ANDAMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 17.460,00 (Dezessete mil, quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ORGAO: UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO: Estreito - MA, 05 de abril de 2023.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA

Código identificador: 1778ab1b0547d10aa6ea447a0bf3fefb

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 119 Rubrica: +
Procedimento: Lic. De Estreito - MA



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16
 Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA

Número da Nota:

202300000000003

Código de Verificação:

1NVG-9KVT

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 04/07/2023 11:20:55

Período de Tributação: 07/2023

Local de Tributação: ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR

Local da Prestação: ESTREITO/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: DA PAZ 500 - BAIRRO SANTA INÊS - CEP:65.919-270

Cidade-UF: IMPERATRIZ-MA

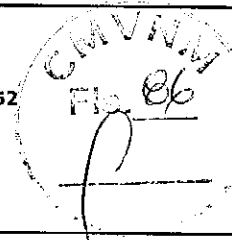
Telefone: 9935231985

Email: SUPERVISOR@ORTECCONTABILIDADE.COM.BR

CPF/CNPJ: 49.756.602/0001-62

Insc. Municipal: 935582800006452

Insc. Estadual:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE ESTREITO

Endereço Completo: AVENIDA CHICO BRITO, N° SN - CENTRO

Cidade-UF: ESTREITO-MA

Email: COMPRAS.GERAL@ESTREITO.MA.GOV.BR

CPF/CNPJ: 07.070.873/0001-10

CEP: 65975000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1714-ADVOCACIA.

Atividade: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS

SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS - JUNHO/2023

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$16.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$16.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00	R\$16.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

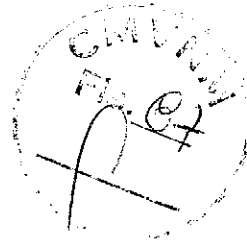
Banco Bradesco
 Agência 2218-7
 Conta Corrente 67884-8

Valor aproximado dos tributos: R\$ 2632,00 (16,45%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 2152,00 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 480,00 (3,00%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202300000000003 Código de Verificação: 1NVG-9KVT Emitida em: 04/07/2023 às 11:20:55

Recebi da empresa DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PROCEDIMENTO TP0032022

Ente: Vila Nova dos Martírios

CNPJ Envio: 01623864000122

Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL

Número Processo/Ano: 022.012/2022

Número Procedimento/Ano: 3/2022

Data Publicação: 25/05/2022

Número Lei/Ano: 8666/1993

Procedimento: TP - Tomada de Preços

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Tomada de Preços

Sistema Pregão:

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: 77000.04

Data Sessão: 13/06/2022

CPF Autoridade: 77618726353

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022, DESTA CÂMARA MUNICIPAL.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	14/06/2022	R\$ 62.700,00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Razão Social	Estrangeiro	Número Ata
400.779.780/0017-6	VIEIRA, LOPES E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Não	-

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Contratado	Tipo Termo	Valor
TP0142022	014/2022	17/06/2022 - 31/12/2022	400.779.780/0017-6	VIEIRA, LOPES E CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1	R\$ 62.700,00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

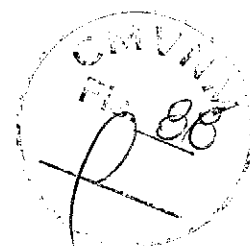
Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Gerenciadores

Nº	CNPJ	Nome
Sem itens		

Total Cadastro Orgão Gerenciadores: 0



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Processo Administrativo nº 013/2023 - Inexigibilidade nº 002/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 24 de julho de 2023.

**Para
Assessoria Jurídica**

Solicitamos a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

**I - CONTRATADO: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(CNPJ 49.756.602/0001-62)**

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, alterado pela Lei 14.039/2020, que dispõe que "os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei". Consoante documentação de qualificação técnica juntada ao processo, ficou demonstrada a notória especialização e a experiência do profissional titular da pessoa jurídica contratada, justificando, dessa forma, a presente contratação.

III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme já abordado, o profissional cuja contratação é pretendida presta serviços de assessoria e consultoria em licitações há anos, sendo, inclusive, professora e palestrante nessa área, dotado de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores, comprovados pela documentação em anexo. Ademais, a empresa apresentou toda a documentação de qualificação exigida, atendendo aos requisitos necessários para a contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

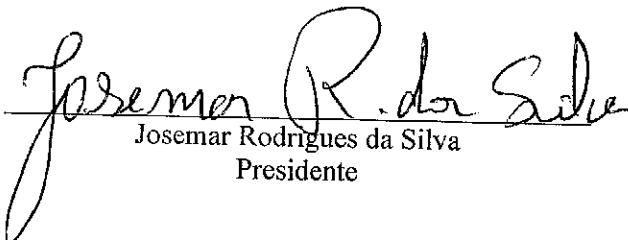
A inexigibilidade de licitação não exime a administração do dever de justificar os preços. Nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, o valor proposto deve ser comprovado com a apresentação de contratos celebrados pela contratada com outros órgãos da Administração Pública ou, caso a futura contratada não tenha prestado serviço anteriormente, a justificativa de preço pode ser realizada com objetos de mesma natureza. Para comprovação do valor, foi juntado ao processo cópia do Termo de Contrato nº 057/2023 celebrado entre a contratada e o Município de Estreito, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensal, total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), acompanhado de notas fiscais. Foi juntado ainda o contrato 014/2022, celebrado entre a Câmara Municipal e o escritório Viera, Lopes e Cardoso Sociedade de Advogados no valor mensal de R\$ 10.450,00, total de R\$ 62.700,00. Desta feita, extrai-se que a média dos serviços de assessoria jurídica praticada pela pessoa jurídica sob comento encontra-se compatível com o valor proposto para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87 e de outro, **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.602/0001-62, com sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sra. Danuze Livia Nunes Freire, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 7.081 e portadora do CPF nº 830.207.303-25, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 013/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

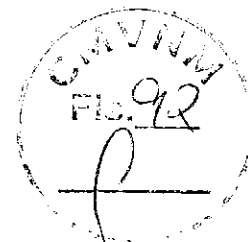
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
 - 7.1.4. colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
 - 7.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 8.1.2. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
 - 8.1.3. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
 - 8.1.4. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
 - 8.1.5. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
 - 8.1.6. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;
 - 8.1.7. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;
 - 8.1.8. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
 - 8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do



CNPJ: 01.623.864/0001-22



Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

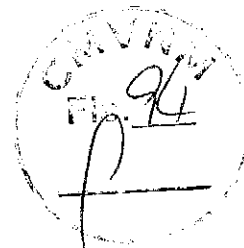
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA), da qual o município de Vila Nova dos Martírios (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Vila Nova dos Martírios (MA) ___ de _____ de 2023.

**CONTRATANTE
PRESIDENTE**

**CONTRATADO
DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

PARECER JURÍDICO

“Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] a Administração opta por contratar a prestação de serviços de assessoria e consultoria a fim de orientar os servidores, bem como acompanhar o andamento dos processos de contratação desta casa, oferecendo maior segurança nos procedimentos. [...]”***

Assevera que ***“[...] o profissional cuja contratação é pretendida presta serviços de assessoria e consultoria em licitações há anos, sendo, inclusive, professora e palestrante nessa área, dotado de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores, comprovados pela documentação em anexo. Ademais, a empresa apresentou toda a documentação de qualificação exigida, atendendo aos requisitos necessários para a contratação. [...]”***

Sustenta que a contratação ***“se funda no artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, alterado pela Lei 14.039/2020.”***

Registra que ***A inexigibilidade de licitação não exime a administração do dever de justificar os preços. Nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, o valor proposto deve ser comprovado com a apresentação de contratos celebrados pela contratada com outros órgãos da Administração Pública ou, caso a futura***



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

contratada não tenha prestado serviço anteriormente, a justificativa de preço pode ser realizada com objetos de mesma natureza. Para comprovação do valor, foi juntado ao processo cópia do Termo de Contrato nº 057/2023 celebrado entre a contratada e o Município de Estreito, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) mensal, total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), acompanhado de notas fiscais. Foi juntado ainda o contrato 014/2022, celebrado entre a Câmara Municipal e o escritório Viera, Lopes e Cardoso Sociedade de Advogados no valor mensal de R\$ 10.450,00, total de R\$ 62.700,00. Desta feita, extrai-se que a média dos serviços de assessoria jurídica praticada pela pessoa jurídica sob comento encontra-se compatível com o valor proposto para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios”.

Por fim, pugna pela contratação direta da pessoa jurídica **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.602/0001-62.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de especialização e, ainda, experiência anterior do profissional titular, responsável pela execução dos serviços, demonstrando que os serviços técnicos a serem executados, além de singulares, são revestidos de notória especialização.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, a Lei 8.666/1993, que rege a presente contratação, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, em decorrência da inviabilidade de competição.

No caso em tela, os documentos acostados ao processo administrativo, mormente no que tange a especialização e experiência anterior do titular da pessoa jurídica a ser contratada, demonstram a singularidade técnica dos serviços a serem prestados pelo mesmo, coadunando-se com o que disciplina o art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e art. 3º-A da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, alterado pela Lei 14.039/2020.

Acerca da possibilidade de contratação de serviços de assessoria jurídica, por inexigibilidade de licitação, urge citar o posicionamento do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos do Inquérito nº 3074-SC, Rel. Min. Luís Roberto Barroso, julgado pela primeira Turma em 26/08/2014 e o Inquérito nº 3.077/AL, Rel. Min. Dias Toffoli, julgado pelo Pleno em 29/03/12, conforme ensina Fabrício Motta¹:

- “[...] a) É possível a contratação precedida de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, II, atendidos os requisitos da lei. As interpretações extremadas que pretendem simplesmente aniquilar a possibilidade fática de contratação direta não se coadunam com as disposições da Lei de licitações;**
- b) Esta hipótese de contratação direta tem cabimento mesmo quando haja uma pluralidade de especialistas aptos a prestarem os serviços à Administração, porquanto não se trata de hipótese de exclusividade. Desta forma, não cabe o argumento de que a existência de potenciais outros profissionais ou empresas aptos a prestarem o serviço impede a inexigibilidade de licitação;**

¹ ConJur - A lei de contratação de advogados por inexigibilidade de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

c) Uma vez presentes os requisitos da Lei nº 8.666/93, a decisão de contratar e a escolha do contratado – dentre os que cumprem os pressupostos, obviamente - inserem-se na esfera de discricionariedade própria da Administração Pública;

d) A eventual existência de corpo jurídico próprio não obsta a possibilidade de contratação direta, cumpridos os requisitos legais. Se a existência do corpo jurídico fosse impeditivo, o artigo 13, incisos II, III e V da Lei 8.666/93 seria inconstitucional, porquanto admite expressamente a contratação de pareceres, consultoria, assessoramento e patrocínio de causas judiciais e administrativas. Além disso, é de rigor avaliar concretamente a aptidão profissional do corpo jurídico disponível para a Administração e a questão da confiança, ligada a aspectos discricionários, deve ser considerada para fins de licitude da decisão”.

No que tange a “confiança”, um dos requisitos da contratação, trazemos à baila parte da ementa do HC 86.198/PR, julgado pelo STF, cuja relatoria foi do Ministro Sepúlveda Pertence, vide:

“[...] III – Habeas Corpus: crimes previstos nos artigos 89 e 92 da L. 8.666/93: falta de justa causa para a ação penal, dada a inexigibilidade, no caso, de licitação para a contratação de serviços de advocacia.

A presença dos requisitos notória especialização e confiança, ao lado do relevo do trabalho, que encontram respaldo da inequívoca prova documental trazida, permite concluir, no caso, pela inexigibilidade da licitação para a contratação dos serviços de advocacia.

Extrema dificuldade, de outro lado, da licitação de serviços de advocacia, dada a incompatibilidade com as limitações técnicas e legais da profissão (L. 8.906/94, art. 34, IV; e Código de Ética e Disciplina da OAB/1995, art. 7º).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

O plenário do STF assim se manifestou nos autos da AP nº 348:

“AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança". (destaques e grifos nossos)

Na mesma esteira, colacionamos o entendimento do E. Superior Tribunal de Justiça:

“ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 17 DA LIA. ART. 295, V DO CPC.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

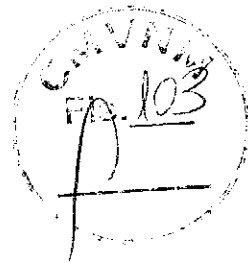
ART. 178 DO CC/16. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282 E 356 DO STF. ARTS. 13 E 25 DA LEI 8.666/93. REQUISITOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SINGULARIDADE DO SERVIÇO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR NA ESCOLHA DO MELHOR PROFISSIONAL, DESDE QUE PRESENTE O INTERESSE PÚBLICO E INOCORRENTE O DESVIO DE PODER, AFILHADISMO OU COMPADRIO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Quanto à alegada violação ao 17, §§ 7º, 8º, 9º e 10 da Lei 8.429/92, art. 295, V do CPC e art. 178, § 9º, V, "b" do CC/16, constata-se que tal matéria não restou debatida no acórdão recorrido, carecendo de prequestionamento, requisito indispensável ao acesso às instâncias excepcionais. Aplicáveis, assim, as Súmulas 282 e 356 do STF. 2. Em que pese a natureza de ordem pública das questões suscitadas, a Corte Especial deste Tribunal já firmou entendimento de que até mesmo as matérias de ordem pública devem estar prequestionadas. Precedentes: AgRg nos EREsp 1.253.389/SP, Rel. Min. HUMBERTO MARTINS, DJe 02/05/2013; AgRg nos EAg 1.330.346/RJ, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 20/02/2013; AgRg nos EREsp 947.231/SC, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJe 10/05/2012. 3. Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização. 4. É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. 5. A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). 6. Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fncados, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional. 7. Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa." (grifo nosso) RECURSO ESPECIAL Nº 1.192.332 - RS (2010/0080667-3) RELATOR: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO RECORRENTE: ÉLBIO DE MENDONÇA SENNA ADVOGADO: JOSÉ ALEXANDRE BARBOZA JUNQUEIRA E OUTRO(S) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

"ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 535, II, DO CPC. ALEGAÇÕES GENÉRICAS. SÚMULA 284/STF. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE. EXPRESSA PREVISÃO LEGAL. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. REEXAME DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DE PROVAS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ.
1. Alegações genéricas quanto à violação do artigo 535 do CPC não bastam à abertura da via especial, com base no art. 105, inciso III, alínea "a", da CF. Incidência da Súmula 284/STF. 2. A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, art. 25, II c/c o art. 13, V. 3. A conclusão firmada pelo acórdão objurgado decorreu da análise de cláusulas contratuais e do conjunto fático-probatório dos autos. Dessarte, o acolhimento da pretensão recursal, no sentido da ausência dos requisitos exigidos para a contratação de escritório de advocacia por meio da inexigibilidade de licitação, esbarra no óbice das Súmulas 5 e 7/STJ. Precedentes. 4. Recurso especial não conhecido (REsp



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

1285378/MG, Rel. Ministro CASTRO MEIRA,
SEGUNDA TURMA, DJe 28/03/2012).

Também sobre o requisito “confiança” vem o verbete nº 264 da Súmula do Tribunal de Contas da União assim disciplinar:

“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93”. (destaques e grifos nossos)

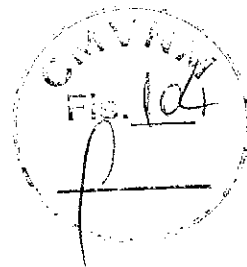
O art. 3º-A da Lei 8.906/1994 - Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, alterado pela Lei 14.039/2020 dispõe que:

“os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei”.

Nos termos do artigo supracitado, os serviços objeto da presente contratação são, por sua natureza, técnicos e singulares, por força de determinação legal. Acerca da particularidade dos serviços a serem prestados, suficientemente demonstrada e comprovada pelos documentos anexados aos autos, extrai-se que o profissional titular da pessoa jurídica há anos atua na região junto a administração pública, ora na qualidade de agente responsável pela condução dos procedimentos licitatórios, ora na função de assessor jurídico, o que reflete sua notória especialização.

Ensina Pedro Ulysses Buritisa Alves de Souza² que:

² SOUZA, Pedro Ulysses Buritisa Alves de. Inexigibilidade de licitação para assessoria jurídica. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4902, 2 dez. 2016. Disponível em: <https://jus.com.br/pareceres/50007>.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

“Além do mais, a natureza do objeto da assessoria junto aos Tribunais de Contas é bastante singular, e neste ponto temos que analisar o entendimento da expressão “natureza singular” sob três aspectos: a) em relação ao próprio objeto; b) em relação ao seu executor; e, c) em relação ao modo de executar.

Nas palavras de BRAZ (2012, p. 111-112):

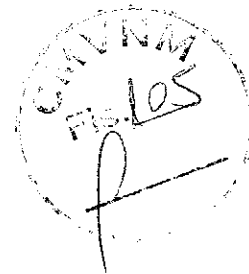
“O objeto da contratação não pode ser, à toda evidência, um serviço comum, passível de ser realizado por qualquer profissional, especializado ou não. Não deve, todavia, ser entendido como um serviço único, predeterminado. Pode ter natureza genérica, desde que possua características particularizantes e específicas, como por exemplo, assessoria jurídica.”

Neste caso, vê-se que a assessoria jurídica junto aos Tribunais de Contas preenche perfeitamente o requisito da singularidade do objeto, haja vista não ser do conhecimento geral o modo como proceder com tal assessoria, sendo que poucos os profissionais que se aventuram nessa área tão específica do direito.

O executor deve ser profissional possuidor de notória especialidade em relação ao objeto da contratação, dessa especialização extrapola a singularidade específica. Já abordou-se com bastante detalhes o presente ponto em linhas passadas.”

Cumprido registrar que a confiança nos trabalhos a serem desenvolvidos pelo profissional a ser contratado, resulta da vasta atuação do mesmo junto a vários órgãos da administração pública, não podendo ser objeto de aferição por meio de critérios objetivos, ou seja, por simples disputa de preços.

Foi demonstrado nos autos que o preço proposto para a presente contratação encontra-se compatível com os serviços realizados pela contratada perante outros órgãos da Administração Pública, guardadas as proporcionalidades, bem como o contrato anterior de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.623.864/0001-22

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opina este Órgão pela legalidade do procedimento para a **“prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA)”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria. Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de chancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Este é o parecer.

Vila Nova dos Martírios (MA), 31 de julho de 2023.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



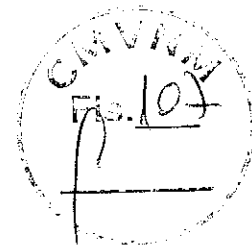
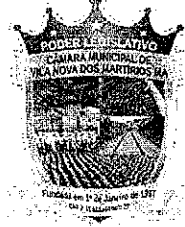
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 013/2023

Vila Nova dos Martírios (MA), 31 de julho de 2023.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Alexandre Woub Moreira dos Santos
Alexandre Woub Moreira dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA 23.152



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Processo de Inexigibilidade nº 002/2023 - Processo Administrativo nº 013/2023

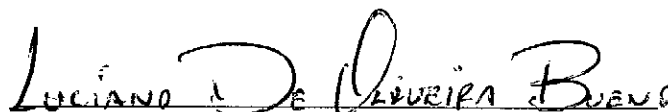
Vila Nova dos Martírios (MA), 03 de agosto de 2023.

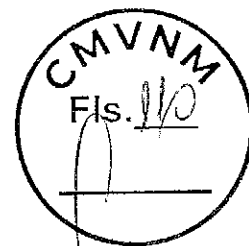
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Luciano de Oliveira Bueno
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA)

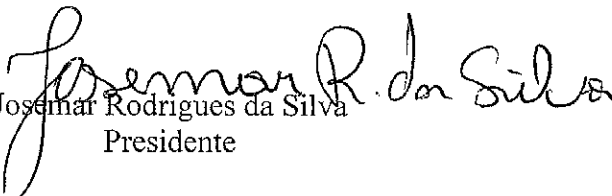
CONTRATADA: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(CNPJ 49.756.602/0001-62)

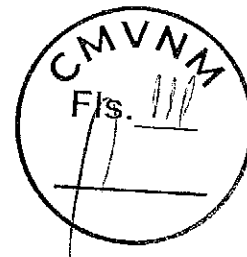
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica.

Publique-se.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



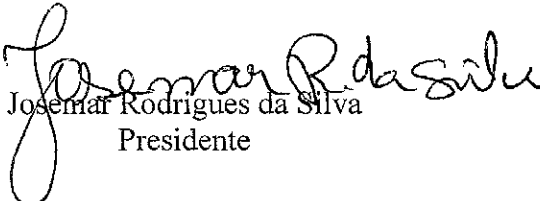
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87 e de outro, **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.602/0001-62, com sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sra. Danuze Livia Nunes Freire, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 7.081 e portadora do CPF nº 830.207.303-25, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 013/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 002/2023 e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 002/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.4. colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
- 7.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.1.2. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- 8.1.3. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
- 8.1.4. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.5. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.6. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;
- 8.1.7. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;
- 8.1.8. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

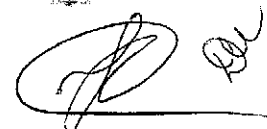
A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

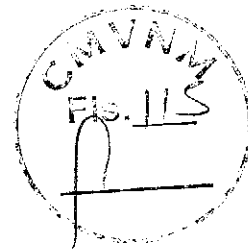
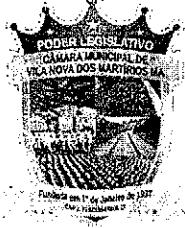
- 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- Advertência
- Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

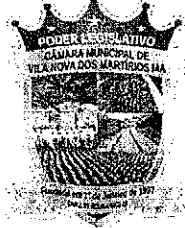
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

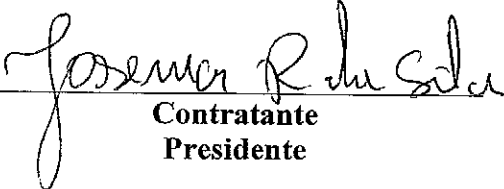
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

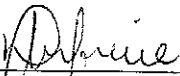
Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA), da qual o município de Vila Nova dos Martírios (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023.



Contratante
Presidente

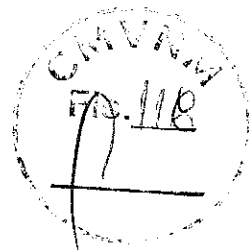


Contratada
Danuze Nunes Sociedade Individual de Advocacia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CONTRATO Nº 012/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS (MA) E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS – CÂMARA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.623.864/0001-22, com sede administrativa na Av. Rio Branco, s/n, Centro, por seu Presidente, **Josemar Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 016099452000-1 SESP-MA e do CPF nº 577.092.703-87 e de outro, **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.756.602/0001-62, com sede na Rua da Paz, 500, casa 05, Condomínio Canto dos Pássaros, Bairro Santa Inês, Imperatriz - MA, neste ato representada por seu titular Sra. Danuze Lívia Nunes Freire, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MA sob o nº 7.081 e portadora do CPF nº 830.207.303-25, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, Processo Administrativo nº 013/2023**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA), em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **002/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas



RSU



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

3.3.90.35 - Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do que disciplina o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

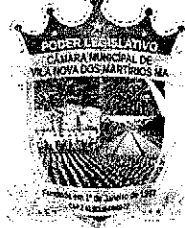
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
 - 7.1.2. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.3. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos;
 - 7.1.4. colocar a disposição dos técnicos, espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços;
 - 7.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - 8.1.2. manter em seu quadro profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da proposta de preços ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
 - 8.1.3. assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadias do pessoal utilizado para a execução dos serviços;
 - 8.1.4. providenciar para que os serviços sejam prestados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 8.1.5. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, e demais custos inerentes à prestação dos serviços; e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos serviços em conformidade com a legislação vigente;
- 8.1.6. atender os servidores da Câmara Municipal e seus entes na sede da empresa ou por outro meio remoto, para orientações técnicas específicas;
- 8.1.7. não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto, as informações e dados adquiridos na execução dos serviços;
- 8.1.8. facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 8.1.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração pública poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

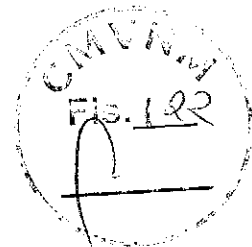
10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO


O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

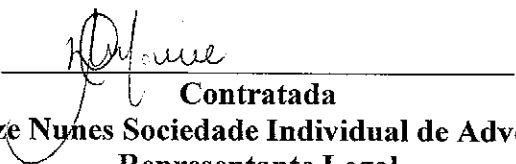
Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Água Branca (MA), da qual o município de Vila Nova dos Martírios (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023.



Contratante
Presidente

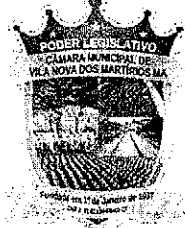


Contratada
Danuze Nunes Sociedade Individual de Advocacia
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA)

CONTRATADA: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.756.602/0001-62)

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 012/2023. INEXIGIBILIDADE 002/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 49.756.602/0001-62. **OBJETO:** prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). **DATA DO CONTRATO:** 04/08/2023. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

ORDEM DE SERVIÇO
Nº 008/2023

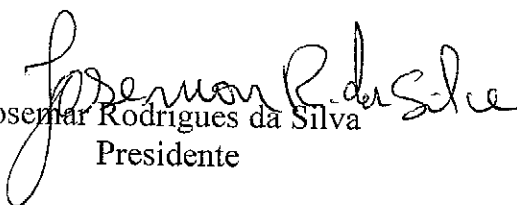
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA).

CONTRATADA: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/MF nº 49.756.602/0001-62 - Contrato nº 012/2023

Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa contratada a iniciar a prestação dos serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios e a empresa supracitada.

Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023.


Josemar Rodrigues da Silva
Presidente

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.756.602/0001-62
Razão Social: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R DA PAZ 500 CS 05 / SANTA INES / IMPERATRIZ / MA / 65919-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2023 a 04/09/2023

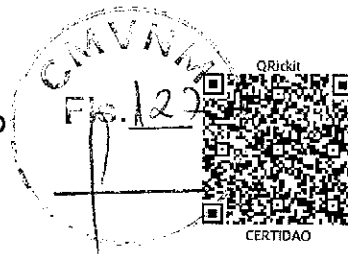
Certificação Número: 2023080602194275103957

Informação obtida em 10/08/2023 11:15:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16



10/08/2023 11:17:54
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 14015/2023
AUTENTICAÇÃO:WG47-E2UZ

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **49.756.602/0001-62** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 49.756.602/0001-62

Razão Social: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: DA PAZ, 500 CASA 05 COND CANTO DOS PASSAROS SANTA INÊS

Inscrição: 935582800006452-8

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 13/02/2023

Atividade Principal: 6911701-SERVICOS ADVOCATICIOS

Nome Fantasia:

A Referida Certidão terá validade até **30/09/2023**.

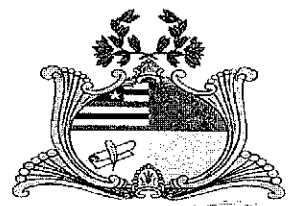
IMPERATRIZ-MA, 10/08/2023.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

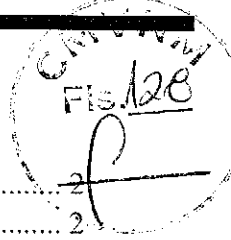
Instuído pela lei municipal nº 250/2021 de 30 de Março de 2021

Sexta, 11 de Agosto de 2023 | ANO: 3 | Nº 452



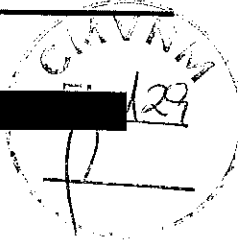
Índice

GABINETE DO PRESIDÊNCIA	2
RATIFICAÇÃO	2
Ratificação de Inexigibilidade	2
EXTRATOS DE CONTRATO	2
Extrato do contrato nº 12/2023	2





GABINETE DO PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO

Ratificação de Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei nº 14.039/2020 CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA) CONTRATADA: DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ 49.756.602/0001-62) OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). Afirmando-me que o procedimento de contratação epígrafado se encontra regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, pelos seus próprios fundamentos, em conformidade, ainda, com o Parecer da Assessoria Jurídica. Publique-se. Vila Nova dos Martírios (MA), 04 de agosto de 2023. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

Código identificador: bo31bsrji9x20230811200804

EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 012/2023. INEXIGIBILIDADE 002/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA DANUZE NUNES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 49.756.602/0001-62. OBJETO: prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos e controle interno para a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios (MA). DATA DO CONTRATO: 04/08/2023. VIGÊNCIA: 12 meses. VALOR: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2086 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.35 - Serviços de Consultoria. Josemar Rodrigues da Silva - Presidente.

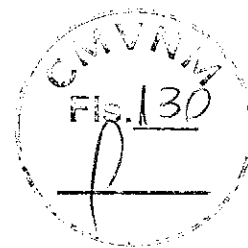
Publicado por: Josemar Rodrigues da Silva

Código identificador: sjlfwegklv20230811200855





Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios
Av. Rio Branco, S/N, Centro - Vila Nova dos Martírios
Cep: 65.924-000

Josemar Rodrigues da Silva - Josemar do Ouro
Presidente

Informações: cmvnmartirios@hotmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/ST=MA/L=Vila Nova dos Martirios/OU=
Presencial/OU=07000276000119/OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=MUNICIPIO
DE VILA NOVA DOS MARTIRIOS CAMARA
MUNIC:01623864000122
Data: 11/08/2023

